

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão



Nº 23 – Ano 5 – Outubro a Dezembro de 2020 – Uma publicação da Anoreg/BR, Anoreg/SP e Sinoreg/SP

Cartórios Digitais: o ano da pandemia que revolucionou o serviço extrajudicial no Brasil

Com mais de 150 serviços prestados de forma digital, o correspondente a 92,9% dos atos praticados, Cartórios brasileiros migram para o meio eletrônico e atingem a impressionante marca de 250 milhões de atendimentos online desde o início da pandemia



Registro Civil:
Registro Civil será a base primária para efetivação da Identidade Digital no Brasil

Registro de Imóveis:
Reurb: o caminho para a melhoria da qualidade de vida da população e da saúde financeira dos Municípios

Tabelionato de Notas:
Cartórios de Notas: o porto seguro da transferência de bens na pandemia

Tabelionato de Protesto:
Nova lei de falências e recuperação judicial estimula a atuação dos Cartórios de Protesto no País



Cláudio Marçal Freire



George Takeda

Cartórios em sintonia com os novos tempos

Não há dúvida que a pandemia mudou o curso da história. Certamente, daqui alguns anos, nossos filhos e netos lembrarão destes tempos como momentos difíceis, duros, onde há perseverança e a esperança forjaram a vida daqueles que perderam e, infelizmente, ainda perdem entes queridos para uma doença grave e traiçoeira. Um momento onde a humanidade busca na ciência e no amparo ao próximo caminhos para superar o estrago causado pelo novo coronavírus.

Também se lembrarão que estes tempos dolorosos trouxeram uma importante mudança de cultura e, por que não, de convivência entre as pessoas. Não apenas nas rotineiras reuniões virtuais por aplicativos, eventos online, lives, treinamentos, entrevistas, entre tantos outros acontecimentos digitalizados. Terão a certeza de o modo de se fazer negócio, de se prestar serviço, foram alterados para sempre e nunca mais serão os mesmos.

Presente há mais de 455 anos na história da população brasileira, a atividade notarial e registral não passou incólume por esta transformação. Seus serviços tradicionais migraram para o mundo virtual, levando para plataformas online os mais importantes serviços que garantem segurança jurídica, autenticidade, cidadania, eficácia, fé pública e recuperação creditícia para pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional.

Com mais de 150 serviços já prestados de forma eletrônica, o que correspondente a 92,9% do total de atos praticados pelos Cartórios brasileiros, os serviços notariais e registrais atingiram a impressionante marca de 250 milhões de atendimentos digitais desde o início da pandemia, mostrando a toda a sociedade que, além de essenciais, são dinâmicos, adaptáveis à realidade e integrados ao que a sociedade espera.

O avanço na prestação de serviços eletrônicos pelos Cartórios de todo o País, que até então encontrava resistência em normas obsoletas e ultrapassadas, avançou e hoje ocupa lugar de vanguarda na prestação de serviços públicos ao cidadão, às empresas, integrando os negócios jurídicos - agora realizados pela internet, mediante certificados digitais, identificação biométrica e videoconferência - também às aspirações do Poder Público.

Entrevista nesta edição, com o secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, Luis Felipe Monteiro, mostra que, desde janeiro de 2019, o processo de transformação digital dos serviços públicos ganhou ainda mais força. Em 26 meses, mais de 1,2 mil novos serviços, que antes eram oferecidos apenas presencialmente, passaram a ser acessados também de forma online, proporcionando uma economia anual de mais de R\$ 2,2 bilhões, sendo R\$ 500 milhões para a administração pública e R\$ 1,7 bilhão para a sociedade.

Nesta seara, torna-se importante ressaltar o avanço do Registro Civil na interligação com os órgãos públicos para a instituição do Documento Nacional de Identidade Digital, também vinculado ao CPF, ambos integrados ao documento primário da população e que é a base de todos os demais, a certidão de nascimento.

Esta edição traz ainda uma importante matéria sobre os impactos dos procedimentos de regularização fundiária pela Reurb, novo diploma que agora começa a ser colocado em prática por administradores públicos em todo o País, a publicação da nova lei de falências e recuperação judicial, que segue reconhecimento no Protesto um importante instrumento de prova da inadimplência do devedor, e o papel decisivo dos Tabelionatos de Notas na segurança das transferências de bens para os herdeiros, mais um dos fenômenos dos tempos atuais que vivemos.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR)
Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP)

George Takeda

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) ●

Cartórios com Você é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP), da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) e Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

A Anoreg/BR, o Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34
8º andar - Centro - São Paulo - SP
Cep: 01005-010 - Tel. (11) 3106-6946
Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiúva, 107
8º andar - Centro - São Paulo - SP
Cep: 01004-010 - Tel. (11) 3105-8767
Anoreg/BR: SRTVS Quadra 701
Lote 5, Bloco A, Sala 221
Centro Empresarial - Brasília
CEP: 70.340-907 - Brasília-DF

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br
www.anoreg.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire (Anoreg/BR e Sinoreg-SP)
George Takeda (Anoreg-SP)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Clara Sasse, Frederico Guimarães,
Larissa Luizari, Paula Bueno, Vinicius Oka

Projeto Gráfico e editoração:

MW2 Design

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br - www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br .

Não jogue este impresso em via pública.



Cartórios Digitais: o ano da pandemia que revolucionou o serviço extrajudicial



Com mais de 150 serviços prestados de forma digital, o correspondente a 92,9% dos atos praticados, Cartórios brasileiros migram para o meio eletrônico e atingem a impressionante marca de 250 milhões de atendimentos online desde o início da pandemia

Por Frederico Guimarães

Casamentos por videoconferência, escrituras públicas digitais, registros imobiliários feitos de forma online, registro de documentos e arquivos pela internet, envio de títulos e cancelamento de protestos eletrônicos. Passado um ano da chegada da pandemia no Brasil uma verdadeira revolução se instaurou em uma das mais tradicionais atividades jurídicas do País, incorporando novos modelos de negócios e disponível à economia digital.

Com mais de 150 serviços prestados eletronicamente, o correspondente a 92,9% dos atos praticados pelos Cartórios brasileiros, os serviços notariais e registrais em meio eletrônico atingiram a impressionante marca de quase 232 milhões de atendimentos digitais desde o início da pandemia, em março de 2020, somando-se os serviços praticados por todas as especialidades entre solicitações, pedidos e pesquisas.

Se até então os muitos esforços da atividade para a migração de seus serviços para o meio

eletrônico eram freados por uma legislação repleta de amarras e por um complexo sistema de permissões parlamentares e jurídicas, a chegada do novo coronavírus rompeu todos os cordões umbilicais da economia tradicional e fez com que o segmento extrajudicial desse um salto vertiginoso. Desde a instalação do 1º Ofício de Tabelião Público do Judicial e Notas do Rio de Janeiro, em 1º de março de 1565, nunca se inovou tanto, e de maneira tão rápida ao longo de seus 456 anos de história como agora.

“Essa realidade comprova que as delegações extrajudiciais se apropriaram das tecnologias disponíveis, desde o advento da 4ª Revolução Industrial e demonstraram que sua potencialidade alavanca a eficiência e permite antever um futuro ainda mais radioso para todas as categorias. As virtudes concretas das tecnologias da comunicação e informação foram evidenciadas por um setor que está anos luz à frente da administração estatal direta”,

comenta o jurista, professor, escritor, desembargador aposentado e ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) José Renato Nalini.

Responsável pela recém-criada Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça, o desembargador paulista Marcelo Martins Berthe já constatou esta mudança de paradigma e acredita que a migração definitiva dos cartórios para o meio digital é questão de tempo.

“A transformação digital alcançará uma difusão cada vez maior no segmento dos cartórios. Muitos serviços já estão digitalizados e o ganho de eficiência tem sido sentido pelos delegatários, mas, principalmente, pela população. Temos convicção de que o aumento da cobertura nacional da internet e a almejada universalização de acesso, com o rápido incremento dos dispositivos móveis, contribuirão para mudanças significativas, neste particular, no futuro vindouro”, destaca Berthe, que atua



O desembargador paulista aposentado José Renato Nalini destaca o salto tecnológico da atividade extrajudicial no último ano: “um setor que está anos luz à frente da administração estatal direta”



Para o desembargador Marcelo Martins Berthe, responsável pela recém-criada Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça, “a migração definitiva dos cartórios para o meio digital é questão de tempo”



Segundo a conselheira do CNJ, Maria Tereza Uille Gomes, as Centrais Eletrônicas desenvolvidas pelos cartórios possibilitaram uma imensa gama de dados aos Poderes públicos brasileiros

“Essa realidade comprova que as delegações extrajudiciais se apropriaram das tecnologias disponíveis, desde o advento da 4ª Revolução Industrial e demonstraram que sua potencialidade alavanca a eficiência e permite antever um futuro ainda mais radioso para todas as categorias”

José Renato Nalini, jurista, professor, escritor, desembargador aposentado e ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP)

“Muitos serviços já estão digitalizados e o ganho de eficiência tem sido sentido pelos delegatários, mas, principalmente, pela população”

Marcelo Martins Berthe, desembargador responsável pela recém-criada Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça

“Os dados concentrados nas Centrais podem ser utilizados como fonte para as estatísticas oficiais brasileiras”

Maria Tereza Uille Gomes, conselheira do Conselho Nacional de Justiça

na supervisão da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça.

Para o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, a pandemia acelerou o processo de implementação dos atos eletrônicos no Brasil, inclusive no bojo do atendimento dos cartórios extrajudiciais. “O Conselho Nacional de Justiça é o órgão central de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro, o que confere como uma de suas responsabilidades prover um ambiente fértil à evolução dos serviços extrajudiciais como uma parte essencial do Poder Judiciário, não apenas ao dar continuidade às lavraturas de atos por meio eletrônico durante a pandemia, mas também na extensão de tais mudanças para além do período da peste”, disse o magistrado.

A mudança de paradigma na prática dos serviços extrajudiciais também já é vista no âmbito público, que desde março do ano passado tornou digitais 688 tipos de serviços, visando atender a população em tempos de isolamento social, fazendo com que o Brasil

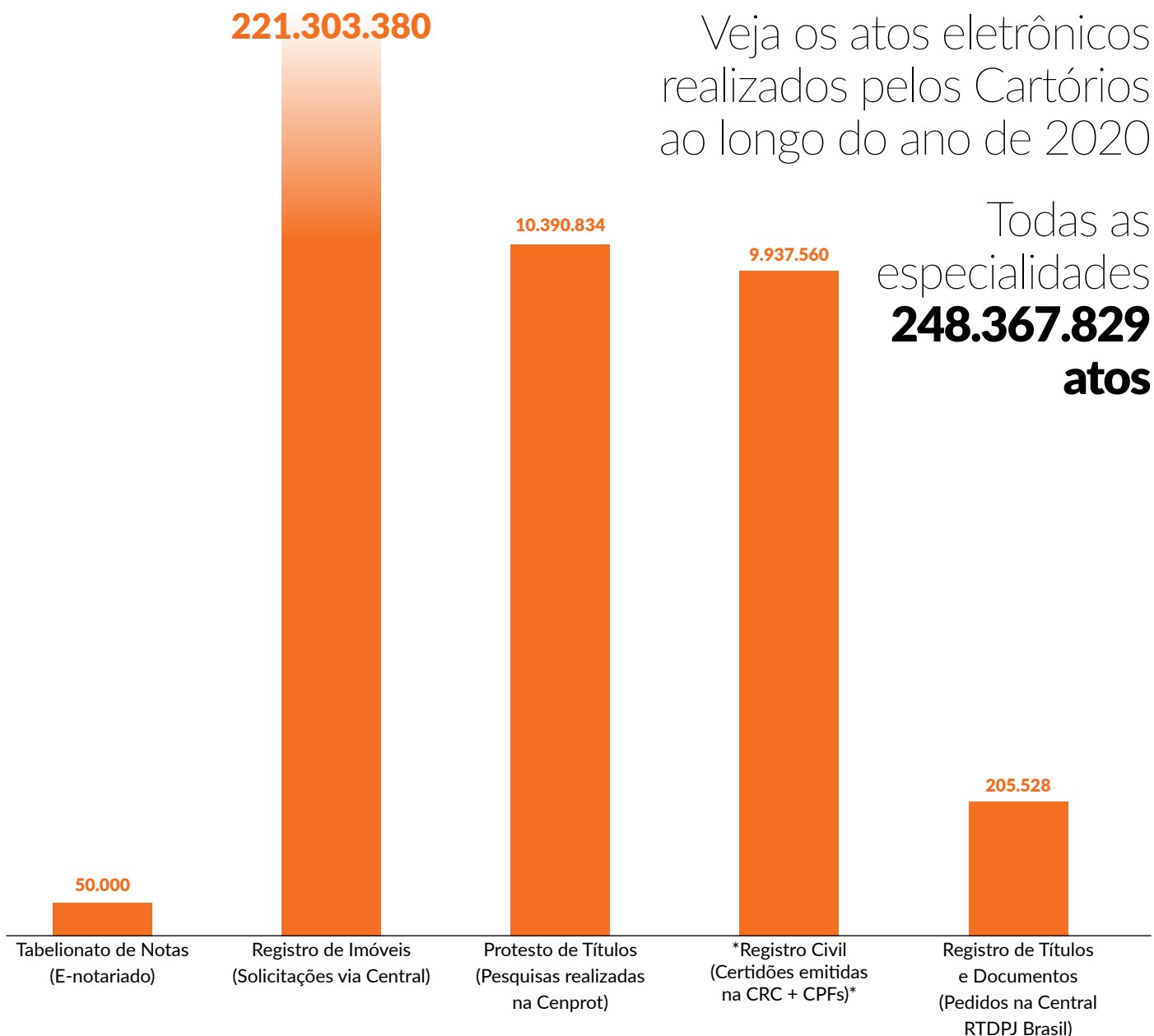
tivesse uma melhor oferta de serviços eletrônicos do que países como Canadá, Chile e Uruguai, ocupando o vigésimo lugar em uma lista sobre governança eletrônica publicada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano passado.

“É um tempo que deixa de ser desperdiçado com burocracia e passa a ser investido no que realmente importa para as pessoas, como mais dedicação à família, lazer, cuidados com a saúde, trabalho ou mesmo descanso. A transformação digital é para todos. Governo e sociedade são beneficiados. E a ajuda dos cartórios será de fundamental importância para tornar o Estado mais próximo de todos os brasileiros”, diz o secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, Luis Felipe Monteiro.

Publicada no final do mês de março a Lei Federal nº 14.129 catalisou a transformação que vem sendo adotada no serviço público brasileiro, dispondo sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, discriminando um total de 26 princípios como norte de atuação.

A incubadora deste grande salto digital dos Cartórios brasileiros já vinha sendo gestada há tempos. Por meio das Centrais de Serviços Eletrônicas constituídas por cada uma das especialidades – Registro Civil, Imóveis, Títulos e Documentos, Notas e Protesto – foi possível a construção de uma sólida base de dados, que por sua vez necessitava de módulos de serviços para acessar seu conteúdo, iniciando-se então a disponibilização de ferramentas digitais aos usuários dos serviços.

“As centrais de serviços eletrônicos dos Cartórios possuem o repositório dos dados públicos praticados pelos notários e registradores. Esses dados possibilitam que o Poder Judiciário tenha o exato conhecimento da atuação das unidades e respalde o desenvolvimento de políticas judiciais para a melhoria da prestação de serviços ao cidadão. Além disso, os dados concentrados nas centrais podem ser utilizados como fonte para as estatísticas oficiais brasileiras”, explica a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria Tereza Uille Gomes.





Para o presidente do STF, ministro Luiz Fux, a pandemia acelerou o processo de implementação dos atos eletrônicos no Brasil, inclusive no bojo do atendimento dos cartórios extrajudiciais

“Confere como uma de suas responsabilidades [Conselho Nacional de Justiça] prover um ambiente fértil à evolução dos serviços extrajudiciais como uma parte essencial do Poder Judiciário”

Luiz Fux, presidente do Supremo Tribunal Federal

REGISTRO IMOBILIÁRIO DIGITAL

Depois de um 2020 surpreendentemente positivo para o mercado imobiliário, apesar da pandemia, as perspectivas para este ano ainda são de expansão das vendas, da indústria e do crédito. De acordo com a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), o financiamento da casa própria movimentou R\$ 177 bilhões em 2020. Só a caderneta de poupança liberou R\$ 124 bilhões para o crédito imobiliário e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mais R\$ 53 bilhões. Por esta razão, os financiamentos imobiliários cresceram 32% ao longo do ano, alcançando o melhor resultado da série histórica da Abecip, iniciada em 2000.

Para o diretor Executivo da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), Filipe Pontual, a automação encontrada por diferentes players do mercado, inclusive dos cartórios, foi uma surpresa bem-vinda para o setor de imóveis no país. “Tudo isso foi parte de uma engrenagem muito bacana de fazer a economia parar o mínimo possível diante da tragédia da pandemia. Em São Paulo, por exemplo, a construção civil foi considerada essencial, e isso foi muito importante para evitar uma redução ainda mais drástica das atividades econômicas no país”, argumenta Pontual.

Grande passo para esta mudança se deu com a publicação do Provimento nº 94/2020, assinado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, autorizando os re-



De acordo com o secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, Luis Felipe Monteiro, a transformação digital é para todos, beneficiando governo e sociedade

“A ajuda dos Cartórios será de fundamental importância para tornar o Estado mais próximo de todos os brasileiros”

Luis Felipe Monteiro, secretário de Governo Digital do Ministério da Economia

gistradores de imóveis “a seu prudente critério, e sob sua responsabilidade... receber documentos em forma eletrônica por outros meios que comprovem a autoria e integridade do arquivo”. Abria-se, assim, o caminho para que o registro da propriedade no Brasil abrisse as portas para o meio eletrônico.

A mudança de paradigma se consolidou com a publicação, já no final de 2020, do Provimento nº 109, da Corregedoria Nacional de Justiça, que visa disciplinar a atuação do órgão na implantação do Operador Nacional do Registro de Imóveis (ONR), órgão que terá por finalidade implementar e operar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no Brasil. Sua primeira aplicação prática foi a publicação, no último dia 26 de março, do Provimento nº 115, que institui a receita do fundo para implementação e custeio do Sistema e estabelece a forma de seu recolhimento.

“A temática (do SREI) foi objeto de destaque, ainda, dentre as diretrizes estratégicas propostas para as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e Distrito Federal para o ano de 2021, as quais deverão: “assegurar a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todas as unidades de serviços do território nacional pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), e o seu funcionamento em plataforma única, com acesso universal, de conformidade com as diretrizes legais e normativas”, destacou a ministra Maria Thereza de Assis Moura, corregedora nacional



Segundo o diretor Executivo da Abecip, Filipe Pontual, a automação encontrada por diferentes players do mercado, inclusive dos cartórios, foi uma surpresa bem-vinda para o setor de imóveis no país

“No momento em que estivermos com tudo automatizado, vamos chegar em um ponto que não vai precisar nem de cinco ou dez dias para o registro, vai ser algo quase instantâneo”

Filipe Pontual, diretor da Abecip

de Justiça durante a instalação do ONR.

Para o advogado e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim), Bernardo Chezzi, o registro eletrônico de imóveis já é uma realidade no cotidiano da sociedade brasileira. “O protocolo eletrônico e a certidão digital, hoje, são realidades que a sociedade não pode mais dispensar. Completados quase 12 meses do início da pandemia, quando fomos obrigados a acelerar o processo de digitalização de contratos e atos imobiliários, é possível notar que o mercado teve excelente percepção das funcionalidades ofertadas”, avalia Chezzi.

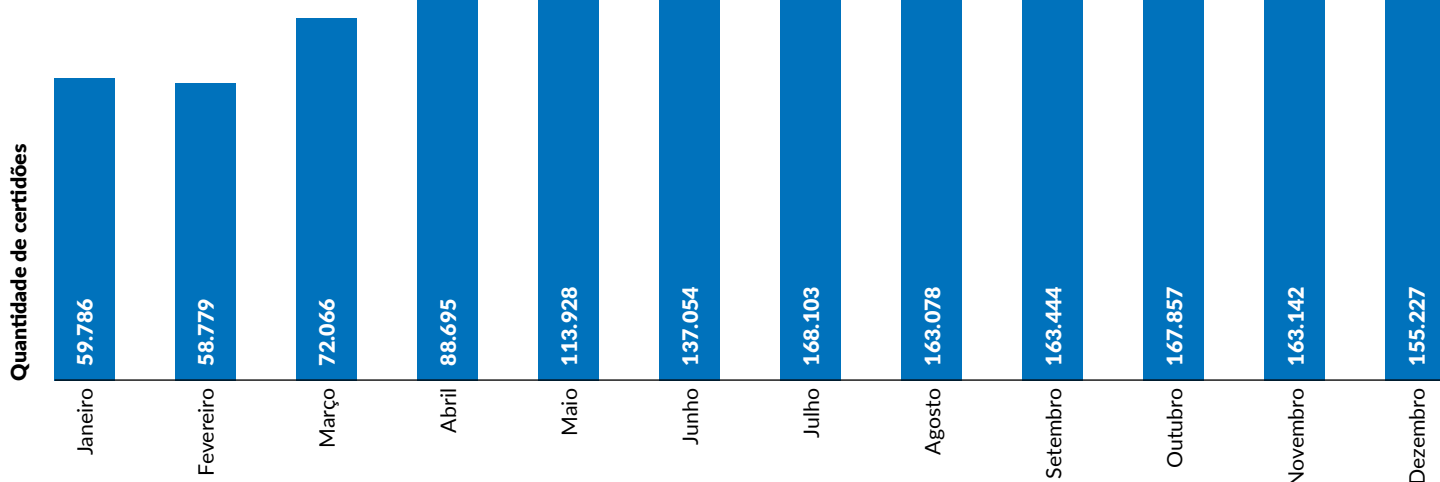
Segundo o diretor da Abecip, Filipe Pontual, o registro de imóveis caminha a passos largos para se tornar totalmente eletrônico. “Hoje o cliente tem que pegar a pasta com os documentos e com o contrato, levar até o cartório, esperar o registro, pegar a pasta de volta, trazer para o banco, e, aí sim, é liberado o dinheiro e o recurso dele. Com a pandemia isso ficou um pouco mais rápido, porque há a possibilidade de entregar documentos nato-digitais ou digitalizados, mas ainda assim não é a mesma coisa de quando tivemos o serviço eletrônico 100%. É bastante importante para nós, para os registradores e para os clientes, que isso seja automatizado”, destaca Pontual.

Entre janeiro e dezembro de 2020, o número de certidões digitais emitidas pela Central de Registradores de Imóveis cresceu 159%, passando de 59 mil pedidos para 155 mil solicitações. Além disso, os serviços de registro ele-

Volume de solicitações de certidões digitais na plataforma Central Registradores de Imóveis no ano de 2020

Todos os meses

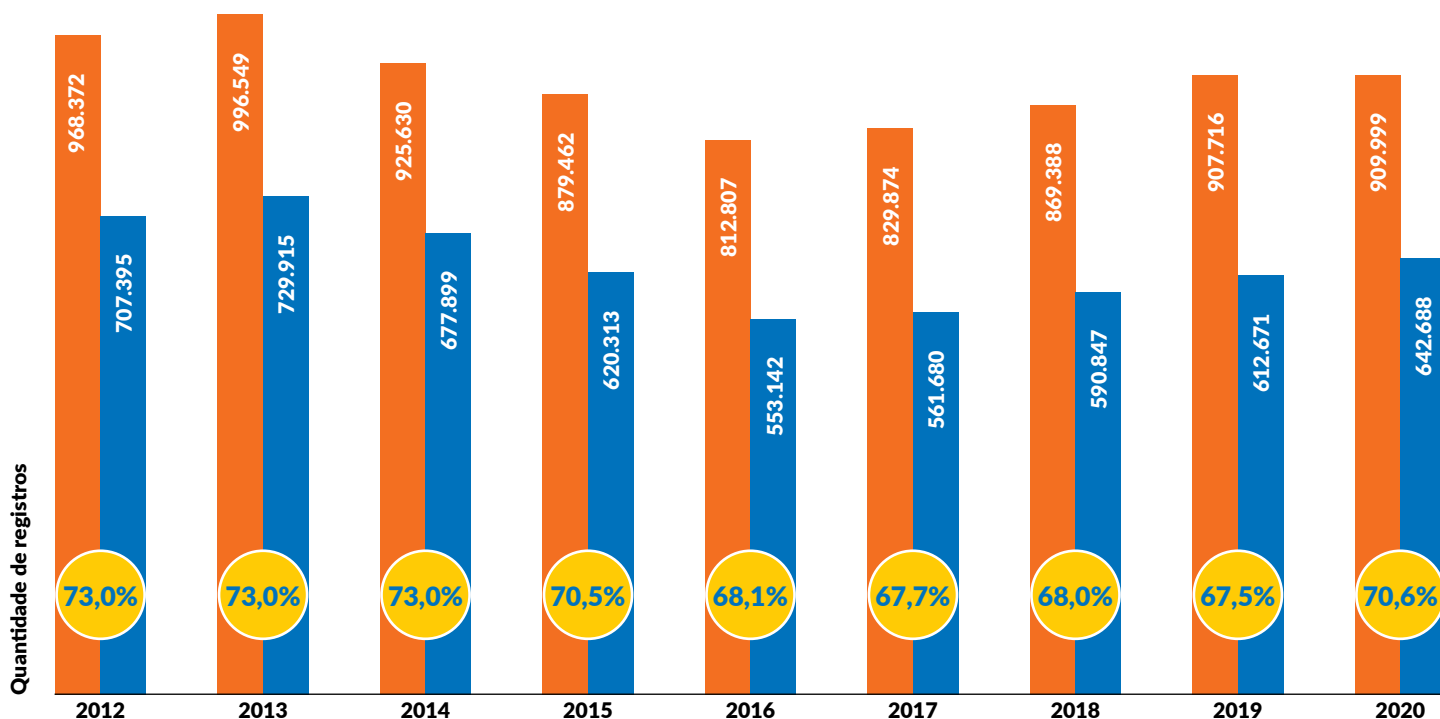
1.511.159



Fonte: Central Registradores de Imóveis

Veja a quantidade anual de Registros Eletrônicos (SP)

- registros de transferências (total)
- registros de compra & venda
- participação de C&V no total



Fonte: Fipe



Para o professor da USP, Celso Fernandes Campilongo, a pandemia provou que o registro de imóveis está preparado para enfrentar os desafios do universo digital



O presidente do Creci/SP, José Augusto Viana Neto, explica que com o trabalho dos cartórios, os corretores e as imobiliárias puderam continuar desenvolvendo suas atividades mesmo com a pandemia



De acordo com o advogado e vice-presidente do Ibradim, Bernardo Chezzi, o registro eletrônico de imóveis já é uma realidade no cotidiano da sociedade brasileira

trônico avançaram 310%, passando de quase 7 mil para mais de 28 mil no mesmo período.

Para o professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo (USP), que estuda o registro imobiliário no Brasil, Celso Fernandes Campilongo, a pandemia provou que o Registro de Imóveis está preparado para enfrentar os desafios do universo digital com muita propriedade.

“A imperiosa continuidade dos serviços públicos notariais e registrais, destacada pelo Provimento nº 94 do CNJ, reafirma a relevância dos serviços extrajudiciais. Um dos caminhos dessa continuidade foi o atendimento remoto, a distância e digitalizado. A valorização do documento gerado eletronicamente, da assinatura digital e do acesso direto a autos judiciais eletrônicos, por exemplo, mostraram sua utilidade durante a pandemia”, destaca o professor.

Outra contribuição do Registro de Imóveis com o mercado é o Projeto Indicadores Imobiliários, iniciativa que publica mensalmente os dados do mercado imobiliário a antes públicos e privados com suporte técnico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e apoio oficial do Ministério da Economia.

Somente em São Paulo, principal polo financeiro e econômico da América Latina, foram registradas no 4º trimestre mais de 282 mil transferências envolvendo imóveis no estado, dentre as quais 198 mil classificadas como transações de compra e venda, o que corresponde a 70,3% do total. Comparativamente, os números de compra e venda nesse período representaram uma alta de 10% em relação ao trimestre anterior, bem como um avanço de 20,6% em relação ao 4º trimestre de 2019.

O desenvolvimento do registro de imóveis eletrônico pode ser benéfico, inclusive, para melhorar a imagem do Brasil no mercado externo, já que no último ranking Doing Business 2020, estudo promovido pelo Banco Mundial com o objetivo de avaliar a facilidade em fazer negócios em 190 países do mundo, o item registro de propriedade foi um dos poucos em que o país obteve melhora.

“No momento em que estivermos com tudo automatizado vamos chegar em um ponto que não vai precisar nem de cinco ou dez dias para

o registro, vai ser algo quase instantâneo. Esse é o grande passo e benefício para a sociedade como um todo. Na medida em que o atrito do procedimento de qualquer operação seja reduzido substancialmente, a facilidade com que as pessoas poderão usar esse serviço, trocando de imóvel, ou usando-o como garantia de um empréstimo, as operações tendem a crescer ou ficarem mais fáceis”, diz o diretor da Abecip, Filipe Pontual.

“O protocolo eletrônico e a certidão digital, hoje, são realidades que a sociedade não pode mais dispensar”

Bernardo Chezzi, advogado e vice-presidente do Ibradim



Em novembro, com a presença de diversas autoridades, a Corregedoria Nacional de Justiça instalou a Câmara de Regulação e o Conselho Consultivo do Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



De acordo com o presidente do STJ, Humberto Martins, o e-Notariado garante eficiência e segurança jurídica aos cidadãos brasileiros no meio digital



Em novembro de 2020, o Head of LegalTech, Sidney Moraes, conseguiu fazer por videoconferência a atualização de um certificado digital de um cliente: “sou um defensor nato desse tipo de avanço tecnológico”



Segundo o ex-juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento, o acesso gratuito à plataforma e-Notariado inaugura uma nova era na forma de prestação do serviço extrajudicial brasileiro

ESCRITURAS DIGITAIS

Pesquisa realizada pelo FipeZap, neste início de ano, reforça o otimismo do setor: 47% dos brasileiros entrevistados disseram que ainda pretendem comprar um imóvel nos próximos três meses. A maior parte (86%) desses potenciais compradores quer uma casa nova para morar, mas 14% revelaram que veem o imóvel como opção de investimento. E, se depender da poupança, não vão faltar recursos para a realização desse sonho.

A previsão do mercado está em consonância com os números das transações imobiliárias realizadas pelos Cartórios de Notas do Brasil, que permaneceram em alta em 2020, registrando um aumento de 168% entre os meses de abril e dezembro do ano passado, com mais de 190 mil escrituras de compra e venda.

Boa parte do sucesso desses números tem relação com a autorização da Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 100, para a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, plataforma gerida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, que conecta o usuário de maneira moderna, atual e confiável aos serviços oferecidos pelos tabeliães de notas do país.

Em números absolutos, as escrituras de compra e venda passaram de 68.599 no mês de maio de 2020, quando o e-Notariado começou a operar, para 87.656 em junho do mesmo ano, com crescimento registrado em 25 unidades da Federação, com destaque para o Amapá (1000%), Amazonas (80%), Distrito Federal (36%), Paraná (35%) e Bahia (31%). Em todo o ano de 2020, foram 1.188.000 escrituras de compra e venda lavradas nos Tabelionatos de Notas.

A possibilidade da realização de escrituras de divórcios, doações, testamentos entre outros serviços dos Cartórios de Notas por meio do e-Notariado impactou de forma significativa a prática destes atos, que registraram crescimento médio mensal de 24% nos atos praticados de forma digital.

Com 75.138 atos praticados diretamente nos Cartórios de Notas do Brasil, o ano de 2020 também marcou o recorde de divórcios extrajudiciais desde a entrada em vigor da Lei

“Você tem a facilidade de poder, através de um celular, fazer uma videoconferência e lavrar o ato”

**Sidney Moraes,
Head of LegalTech**

11.441, de 2007, que permitiu a prática deste ato diretamente em tabelionatos. Além disso, com mais de 6,5 mil atos praticados, fevereiro deste ano foi o mês com o maior número de escrituras e procurações assinadas pela plataforma e-Notariado.

“Desde o ano passado, os cartórios já trabalham com a realização online de todos os atos notariais. Com isso, os corretores e imobiliárias puderam continuar desenvolvendo suas atividades e efetivar as negociações de imóveis, mesmo durante o período de isolamento social. Os certificados digitais, as assinaturas eletrônicas e a emissão de escrituras digitais são de extrema utilidade e necessidade aos profissionais do mercado, evitando as idas aos cartórios e otimizando o tempo dos profissionais”, afirma o presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo (Creci/SP), José Augusto Viana Neto.

Já o presidente do Sindicato de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (Secovi-RS), Moacyr Schukster, diz que a digitalização dos serviços notariais – como de toda e qualquer atividade – é imprescindível. “O aprimoramento, certamente, ajuda o mercado imobiliário. Em especial, pela velocidade que imprime às diversas etapas dos trabalhos. Isso tem significado em valores ganhos e/ou economizados”, pondera o presidente do Secovi-RS.

“O e-Notariado garante eficiência e segurança jurídica aos cidadãos brasileiros no meio digital. O uso da tecnologia deve ser direcionado para facilitar a vida do cidadão que procura os serviços públicos”, aponta o ministro Humberto Martins, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ). “Os serviços prestados pelos cartórios brasileiros são públicos e devem acom-

“O acesso gratuito à plataforma e-Notariado, assim como o fornecimento de assinaturas digitais notarizadas, não deixam dúvidas de que o Provimento nº 100/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, inaugura uma nova era na forma de prestação do serviço extrajudicial brasileiro”

Jorsenildo Dourado do Nascimento, ex-juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

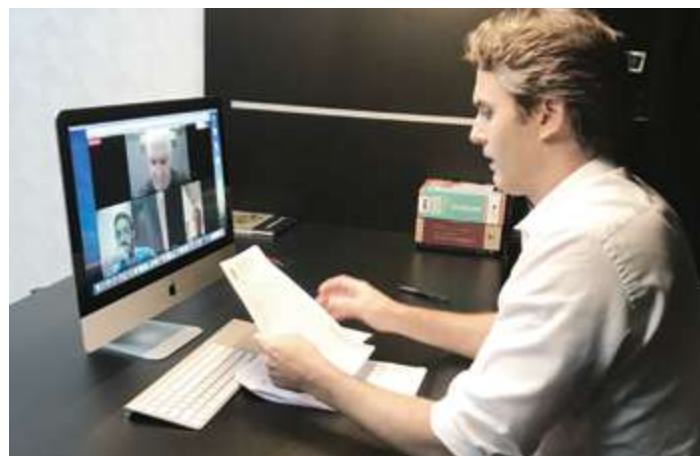
panhar todo o processo de evolução tecnológica que vivenciamos, facilitando a vida das pessoas”, completa.

“O Provimento nº 100/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, inaugura uma nova e promissora fase na atividade notarial brasileira”, diz o ex-juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Dourado do Nascimento. Para ele, “o acesso gratuito à plataforma e-Notariado, assim como o fornecimento de assinaturas digitais notarizadas, a possibilidade de correção online por órgãos do Poder Judiciário, tudo isso aliado à expertise dos notários brasileiros, não deixam dúvidas de que o Provimento nº 100 inaugura uma nova era na forma de prestação do serviço extrajudicial brasileiro”.

Para o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ/MG) Marcelo Guimarães Rodrigues, “é importante a sociedade entender que os atos eletrônicos estão plenamente equiparados aos atos presenciais em seus efeitos”, diz. “A segurança jurídica é garantida pela plataforma e-Notariado com um reforço em camadas tecnológicas criadas e pensadas exclusivamente para a prática notarial e sua fé pública”.



Com a plataforma e-notariado, é possível realizar quase todos os atos dos Cartórios de Notas de modo digital, sem precisar sair de casa



O tabelião Guilherme Gaya, do 1º Tabelionato de Notas de Joinville, em Santa Catarina, lavrando uma escritura eletrônica por videoconferência

Quantidade de escrituras de compra e venda realizadas pelos Cartórios de Notas em 2020

Compra e Venda	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
AC	76	77	52	52	69	51	112	99	140	140	108	153	1129
AL	345	270	264	188	206	217	429	466	466	500	455	334	4140
AM	287	277	275	182	142	256	412	369	318	387	351	370	3626
AP	8	9	19	4	1	11	12	11	29	20	7	36	167
BA	1749	1545	1289	640	871	1126	1671	1906	2027	2120	2029	2094	19067
CE	1486	1359	966	435	584	790	1472	1800	1779	1735	1561	1948	15915
DF	2116	2066	1998	1131	1710	2340	3148	3078	3214	3455	3057	3710	31023
ES	1232	1113	1072	716	1015	1292	1730	1758	1934	1986	1881	2384	18113
GO	4522	4173	3646	2554	3864	5002	5679	6016	6238	6102	5774	6632	60202
MA	579	565	568	403	367	575	840	854	911	827	823	1069	8381
MG	10859	10415	9544	7339	9270	11476	14898	15737	16603	17765	16317	19743	159966
MS	1454	1401	1340	1173	1569	1853	2281	2157	2248	2196	2013	2231	21916
MT	2166	2049	1978	1656	2096	2465	2707	2882	3054	3351	3030	3321	30755
PA	540	440	424	364	321	373	602	605	600	748	738	903	6658
PB	1697	1283	1140	650	829	976	1576	1695	1986	1984	1887	1908	17611
PE	1323	1239	1053	648	683	794	1226	1423	1582	1691	1239	1416	14317
PI	932	576	428	391	437	539	689	760	773	936	827	949	8237
PR	8690	8882	9027	7218	10267	11514	14042	14169	14312	15225	13776	15408	142530
RJ	3012	2845	3358	1700	1968	2657	4213	4684	5089	5015	4508	5043	44092
RN	470	418	455	290	278	327	521	495	537	507	449	532	5279
RO	920	936	853	787	935	1043	1316	1476	1502	1497	1575	1704	14544
RR	84	111	89	58	63	65	116	116	152	142	155	208	1359
RS	8228	7163	5882	4409	7122	8754	10679	10983	11755	12269	11403	12366	111013
SC	6053	5934	4782	4678	6414	7779	8620	8636	9740	9977	9678	10867	93158
SE	739	579	494	282	350	492	663	742	900	873	944	1014	8072
SP	23161	22446	22628	13107	16488	24018	32544	33380	35404	37300	35063	41402	336941
TO	750	698	736	619	680	871	1074	1148	965	1017	997	1103	10658
Total Geral	83478	78869	74360	51674	68599	87656	113272	117445	124258	129765	120645	138848	1188869

Fonte: CNB-CF

Em novembro do ano passado, o Head de LegalTech, Sidney Moraes, conseguiu fazer por videoconferência a atualização de um certificado digital de um cliente que estava na Bolívia vendendo um imóvel na Vila Olímpia, na zona sul de São Paulo. Segundo ele, o certificado ICP-Brasil estava desatualizado, mas graças a tecnologia do e-Notariado foi possível atualizar o certificado com a validade jurídica necessária para fazer a emissão da escritura.

“Em virtude da pandemia, eles não podiam estar aqui, e a assinatura tinha que ser feita de forma eletrônica. Você tem a facilidade de poder, através de um celular, fazer uma videoconferência e lavar o ato. Acho importantíssimo até por conta do tempo, de cada um em um ambiente de trabalho diferente, questões de home office e pandemia. Tem uma série de questões. Sou um defensor nato desse tipo de avanço tecnológico”, argumenta Moraes.

Além do aumento na procura por escrituras, divórcios e procurações, o e-Notariado dispo-

nibilizou outros módulos de serviços, como a CENAD, que permite a autenticação de documentos digitais em todo o Brasil, o módulo Certidões, que possibilita a pessoa pedir uma certidão presencialmente ou online, além de permitir a retirada do certificado e-Notariado por videoconferência, emitindo o documento de forma digital através do celular.

Segundo o consultor de Tecnologia da Informação do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Renato Martini, o módulo CENAD consiste em uma ferramenta para que o notariado possa autenticar os documentos digitais. “Como todos os componentes do e-Not, trata-se um módulo bem intuitivo e de rápido aprendizado. Uma das características interessantes é estar integrada com o Notarchain, blockchain exclusivo do notariado e presente na plataforma do e-Notariado. Tal integração pode blindar ainda mais a autenticação de documentos ao persistir nesta rede o código (hash) destes documentos”, explica ex-presidente do Instituto



Para o desembargador do TJ/MG Marcelo Guimarães Rodrigues, a segurança jurídica é garantida pela plataforma e-Notariado com um reforço em camadas tecnológicas criadas e pensadas exclusivamente para a prática notarial e sua fé pública

Veja a evolução dos principais atos nos cartórios de Notas desde 2006

Brasil	Compra e Venda	Declaratória de União Estável	Divórcio Direto	Doação	Inventário	Partilha	Testamento
2006	1005805	31689		67991			
2007	1078616	38466	22109	64166	36272		
2008	1172372	53864	24858	73098	62944		
2009	1136745	64093	26022	73239	70839		
2010	1191896	83407	45928	75251	82003		23220
2011	1239768	104389	62801	83626	102641		24909
2012	1376229	126168	66223	107071	109525		27797
2013	1480844	166285	69049	108169	127249	1123	27909
2014	1329169	166579	69445	109303	131138	2032	28259
2015	1244028	157538	68482	115478	136910	1890	29278
2016	1116197	150027	68593	114025	140625	2226	29765
2017	1092399	151638	71526	109339	144731	2250	31700
2018	1130038	148394	73553	110605	157352	2480	29844
2019	1156525	147819	75033	115538	168958	2579	30902
2020	1198088	120433	75138	111784	156706	2704	30996
Total	17948719	1710789	818760	1438683	1627893	17284	314579

Fonte: CNB-CF

Evolução dos números relacionados às emissões de escrituras e procurações pela plataforma e-Notariado

	2020								2021		Total Geral
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
Escrituras	12	1034	2546	3122	3566	3494	3705	5126	3742	5068	
Procurações	4	614	1038	1263	1102	1050	1154	1446	1471	1520	
Total	16	1648	3584	4385	4668	4544	4859	6572	5213	6588	42077

Fonte: CNB-CF

de Tecnologia da Informação do Brasil (ITI).

Outra novidade é o módulo Cadastro Único de Clientes, banco de dados gigantesco com mais de 45 milhões de CPFs cadastrados. A ideia é, com essa base de dados, contribuir para a identificação das pessoas, diminuição de fraudes e prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme estipulado no Provimento nº 88 do Conselho Nacional de Justiça. A tecnologia do e-Notariado ainda auxiliou aposentados e pensionistas impossibilitados de comparecerem aos bancos para fazer a chamada Prova de Vida anual para recebimento de pensão junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social

(INSS), permitindo a realização de procurações de forma online, sem a necessidade de deslocamento a um Cartório de Notas para transmitir poderes a um representante legal – agora liberados de cadastramento para atuar junto ao órgão pela Portaria nº 810/2020 em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Para realizar uma procuração online, o cidadão precisa acessar o site www.e-notariado.org.br ou o aplicativo para celular e solicitar a realização de uma videoconferência para coleta de vontade junto a um tabelião de notas de sua escolha, podendo assinar os documentos com o uso de um certificado digital notariado, emitido gratuitamente pelo

Cartório de Notas. Também é possível assinar o ato utilizando-se de um certificado ICP-Brasil, o mesmo usado para o envio da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Todo o envio de documentos, processo de assinatura e leitura do ato é feito de forma online na plataforma, que reúne todas as ferramentas necessárias para garantir a segurança jurídica do ato. As procurações instauram e descrevem os limites exatos dos poderes que o usuário solicitante quer passar a seu representante, sendo aconselhado a escolha de alguém de confiança da pessoa. Assim, mantém-se a certeza de que a pessoa escolhida para realizar a Prova de Vida não possa utilizar-se da procuração para outros fins.

Evolução dos números relacionados às emissões de escrituras e procurações, por estados, pela plataforma e-Notariado

	2020									2021		Total
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro		
AC	0	0	0	3	10	4	0	2	2	4	25	
AL	0	0	0	0	1	3	1	1	0	7	13	
AM	0	9	18	33	39	50	27	49	52	81	358	
AP	0	0	6	7	3	5	0	2	1	3	27	
BA	2	162	232	294	244	212	191	290	206	286	2119	
CE	0	8	30	38	38	61	88	130	94	109	596	
DF	0	95	434	376	322	249	320	422	476	542	3236	
ES	3	20	52	77	82	141	79	137	157	191	939	
GO	0	65	187	244	239	222	271	351	283	420	2282	
MA	0	7	7	12	6	23	17	25	23	26	146	
MG	4	105	243	306	405	369	325	493	437	535	3222	
MS	0	13	11	30	32	41	35	57	45	43	307	
MT	0	15	53	133	155	137	124	165	111	191	1084	
PA	0	37	32	20	35	30	44	59	67	83	407	
PB	0	3	5	8	12	14	19	10	9	18	98	
PE	0	30	52	93	133	77	91	146	71	103	796	
PI	0	3	0	7	1	4	11	3	4	4	37	
PR	0	81	284	262	272	304	319	426	264	439	2651	
RJ	2	197	319	305	270	241	237	421	308	347	2647	
RN	0	9	13	29	42	25	49	46	37	65	315	
RO	0	2	11	21	22	47	28	47	37	54	269	
RR	0	1	3	0	0	7	3	8	0	2	24	
RS	1	89	244	276	283	336	383	450	370	368	2800	
SC	0	50	124	237	292	296	333	381	279	382	2374	
SE	0	10	26	21	15	21	15	29	42	26	205	
SP	3	613	1155	1533	1684	1598	1779	2391	1820	2224	14800	
TO	1	24	43	20	31	27	70	31	18	35	300	
Total	16	1648	3584	4385	4668	4544	4859	6572	5213	6588	42077	
Aumento mês a mês			117%	22%	6%	-3%	7%	35%	-21%	26%		
Média do aumento			24%									

Fonte: CNB-CF



Segundo o presidente da Febraban, Isaac Sidney, o Protesto está se modernizando e continua se mostrando como um meio hábil e tecnologicamente avançado

“Quando a gente tem automatização, quando a gente tem a utilização de todos esses canais, o que, em última instância, nós estamos buscando é uma eficácia na recuperação do crédito”

Isaac Sidney,
presidente da Febraban

SISTEMA FINANCEIRO

Em abril de 2020, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou os Provimentos nºs 97, que regulou os procedimentos de intimação por meio eletrônico, e 98, que dispõe sobre o parcelamento do pagamento de dívidas protestadas. A medida abarcou o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais, boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus.

“Os provimentos são no sentido de facilitar a vida de cada pessoa. Os nossos provimentos são feitos em razão do homem, em razão de cada cidadão. Esses instrumentos, além de dar segurança jurídica, facilitam com brevidade, através dos cartórios que prestam um grande serviço público, mas sobretudo com muita transparência pública, com muita segurança”, destaca o ministro Humberto Martins, presidente do STJ, à época, corregedor nacional de Justiça.

O sistema financeiro brasileiro também se beneficiou de uma série de novidades e medidas após a implantação da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos tabeliães de protesto de títulos, a Cenprot, que tornou os Cartórios de Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital no País.

“Tudo quanto contribuir para a recuperação do crédito, contribui para a melhor análise do



Segundo o ex-juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, a Cenprot possibilita que todos os títulos levados a Protesto sejam disponibilizados e distribuídos para o Brasil inteiro

“Com o Protesto, nós chegamos em uma situação muito positiva. A Central possibilita que todos os títulos levados a Protesto sejam disponibilizados e distribuídos para o Brasil inteiro.”

Alexandre Chini, ex-juiz auxiliar
da Corregedoria Nacional de Justiça

risco de crédito e contribui para um ambiente de crédito melhor. Quando a gente tem automatização, quando a gente tem a utilização de todos esses canais, o que, em última instância, nós estamos buscando é uma eficácia na recuperação do crédito”, comenta o presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Isaac Sidney.

“O Protesto está se modernizando. Ele continua se mostrando como um meio hábil. O que nós precisamos é romper com imagens que sempre tivemos em relação aos cartórios e mostrar que podem ser aliados, ser sinérgicos, ser tecnologicamente avançados, desde que haja uma conjugação de esforços”, complementa Sidney.

“Com o Protesto nós chegamos em uma situação muito positiva. A Central possibilita que todos os títulos levados a Protesto sejam disponibilizados e distribuídos para o Brasil inteiro. Isso pode trazer um desenvolvimento econômico muito interessante para que nosso País possa superar a crise”, explica o ex-juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Alexandre Chini.

“O CNJ revolucionou sobremaneira o instituto do protesto ao regulamentar a Cenprot, tornando sua adesão compulsória a todos os tabeliães, autorizando o envio de títulos eletrônicos e documentos de dívidas em meio digital a protesto. A digitalização do protesto é um avanço pelo qual toda a sociedade ansiava e que trouxe aos clientes muita economia e praticidade. A mais eficiente ferramenta de recu-



Segundo a presidente do IEPTB-DF, Ionara Pacheco, o CNJ revolucionou o instituto do protesto ao regulamentar a Cenprot, tornando sua adesão compulsória a todos os tabeliães

peração de crédito do país, o protesto, pode ser utilizada por todos, diretamente, mesmo sem a intermediação de terceiros”, ressalta a presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Distrito Federal (IEPTB-DF), Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso.

A adesão de todos os cartórios à Cenprot colocou os Tabelionatos de Protesto em posição de destaque no cumprimento da Lei Federal nº 13.775/2018, que dispõe sobre a emissão da duplicata eletrônica, permitindo uma maior interação com as registradoras reguladas pelo Banco Central e o atendimento às demandas do mercado econômico brasileiro.

Uma dessas registradoras, a Central de Recebíveis CERC, firmou uma parceria com os Cartórios de Protesto para trazer uma oferta integrada de soluções digitais envolvendo todo o ciclo de vida das duplicatas. “A parceria entre a CERC e os Cartórios de Protesto é estratégica para proporcionar à sociedade uma experiência digital fim-a-fim. A CERC participa do processo de emissão, negociação e liquidação financeira das duplicatas e de outros títulos de crédito escriturais, e os financiadores precisam de mecanismos para uma recuperação célere dos títulos inadimplidos”, relata o CEO da CERC, Fernando Fontes.

Para a professora da Escola de Ensino Superior em Negócios, Direito e Engenharia (Insper), Juliana Inhasz, a maior proximidade entre os Cartórios de Protesto, as registradoras eletrônicas e o Banco Central pode auxiliar numa retomada da economia brasileira, por criar espaços de maior eficiência no mercado, reduzindo prazos e eventualmente burocracias que servem como entraves ao desenvolvimento do mercado.

“Essa proximidade dá dinâmica à infraestrutura do sistema financeiro, tornando a informação ágil, importante do ponto de vista estratégico, inclusive para investidores, que percebem que tal ação pode gerar, inclusive, mais crédito no mercado, barateando seu custo para o tomador final. Num cenário mais amplo, esse processo poderá impulsionar a economia com a criação de empregos, auxiliando no processo de retomada, com maior renda, mais produção e, portanto, maior bem-estar”, explica a professora.

Ao longo de 2020, os números mostram que



Para a professora do Insper Juliana Inhasz, a maior proximidade entre os Cartórios de Protesto, as registradoras eletrônicas e o Banco Central pode auxiliar numa retomada da economia brasileira

o protesto e registro de duplicatas cresceram em entidades como o Banco Central, CERC e os Cartórios de Protesto, todos trabalhando para oferecer um crédito eficiente para o mercado financeiro.

De acordo com o Banco Central, o volume de operações com desconto de duplicatas chegou até R\$ 125 bilhões em dezembro do ano passado. Além disso, ao longo do ano passado, houve um decréscimo um pouco mais acelerado nas taxas de juros praticadas no desconto de duplicatas em comparação com a taxa Selic. Na

CERC, o volume de registros de duplicatas em 2020 foi superior a R\$ 15 bilhões, um aumento de 94% em relação ao ano anterior.

Segundo o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR), somente em 2020, foram enviadas a protesto mais de 9,5 milhões de duplicatas, totalizando um valor superior a R\$ 20 bilhões, sendo recuperado para os entes financeiros mais de R\$ 6 bilhões. No acumulado de 2019 ao final de 2020, foram recuperados mais de R\$ 17 bilhões.

A pandemia também mostrou como um sistema de pagamentos desenvolvido eletronicamente pode ser importante: beneficiários do Auxílio Emergencial puderam dispor dos recursos por meio de um cartão virtual, o que facilitou o acesso. Segundo a Caixa Econômica Federal, mais de 40 milhões de contas digitais foram criadas para o depósito do auxílio. O distanciamento social estimulou a educação digital entre os idosos e a população menos favorecida - grupos que, em tese, têm menos acesso às inovações.

Além disso, também houve conquistas em relação a meios de pagamentos, como a aprovação do PIX, novo sistema de pagamentos instantâneos, e plataformas de empréstimos como "peer-to-peer", que permitem a pessoas físicas emprestar recursos, pela internet, a pequenos negócios, capilarizando o crédito geograficamente.

Em meio à pandemia, muitos brasileiros aproveitaram a sobra de recursos e o afrouxamento regulatório para renegociar dívidas antigas e

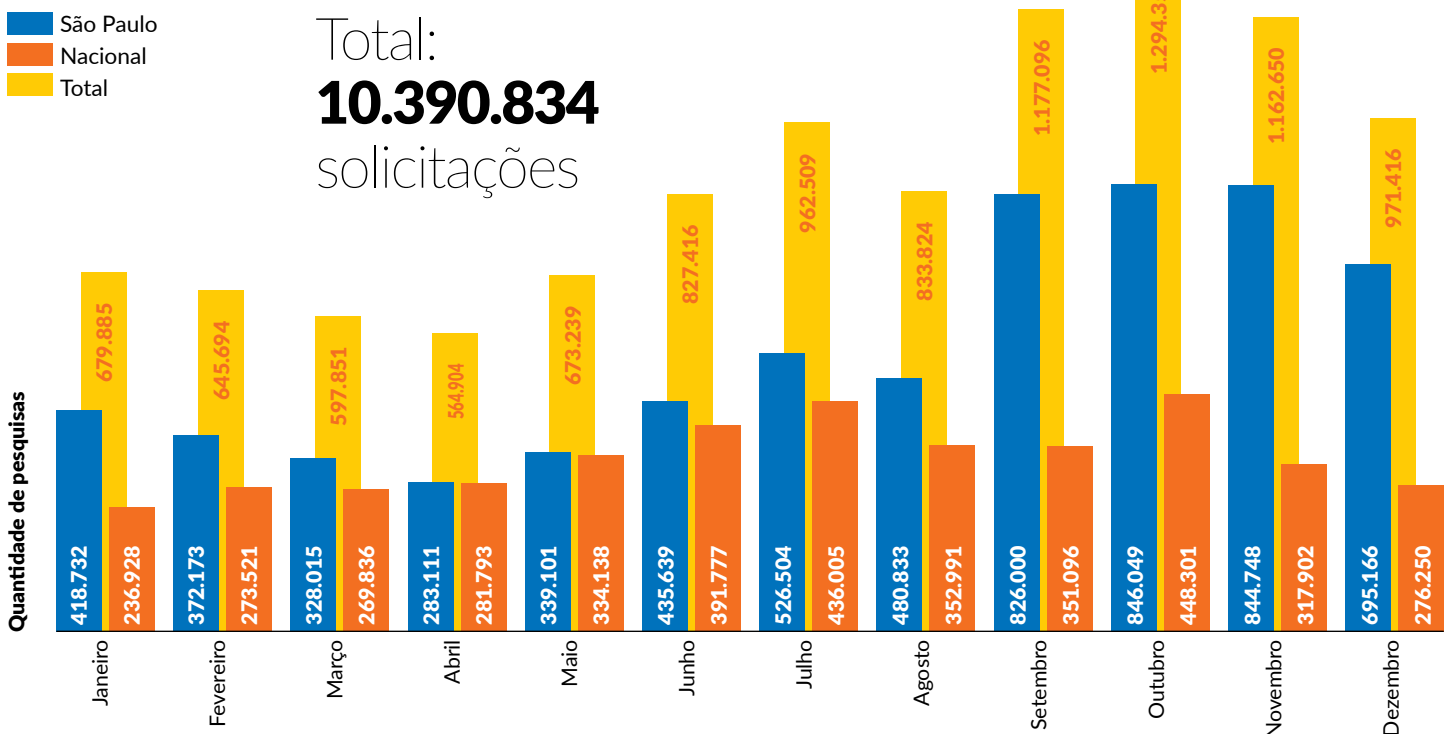
tentar condições melhores de pagamento. De acordo com dados do Banco Central, as concessões para composição de dívidas, quando o cliente faz acordo para unir mais de uma modalidade de crédito em uma só, aumentaram 72,7% em 2020. Uma das explicações para esse aumento foi a queda da taxa básica de juros - a Selic -, que chegou a estar a 2% ao ano, no menor nível da história, antes de subir novamente em 2021.

Com a facilidade também para conseguir linhas de crédito nos bancos do País, os credores não têm mais gastos na hora de consultar o Protesto, não havendo mais despesas com a cobrança dos inadimplentes. A ideia é diminuir os custos repassados para o preço dos produtos e às taxas de financiamento, afetando diretamente o custo do crédito no Brasil e beneficiando os consumidores brasileiros.

Com esse cenário favorável, vislumbra-se que no futuro os Cartórios de Protesto consigam colocar em prática o Provimento nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação de dívidas protestadas, sendo um importante mecanismo para a retomada do crédito no país.

"O provimento 72 ainda não se tornou uma realidade fática, em razão de sua complexidade de implementação. A Cenprot pode ser, em breve, a plataforma oficial e segura para a renegociação de dívidas protestadas, mas para isso ajustes ainda precisam ser feitos na normatização. Espera-se que em breve isso aconteça", revela a presidente do IEPTB-DF, Ionara Pacheco.

Somente no ano de 2020, foram mais de 10 milhões de pesquisas realizadas na Cenprot Nacional



Fonte: Cenprot Nacional



Para o presidente do IRTDPJ-Brasil, Rainey Marinho, a Central dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas propicia, aos registradores e aos usuários, um grande alívio em função da cruel pandemia que assola o país

“O Provimento de nº 48/2016, do Conselho Nacional de Justiça, foi um dos grandes avanços em relação ao trânsito dos documentos de forma eletrônica nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas”

Rainey Marinho,
presidente do IRTDPJ-Brasil



Para o gerente Nacional da Redesim, Carlos Nacif, a Receita Federal e os Cartórios de RTDPJ tem trabalhado para simplificar o processo de registro e legalização dos negócios

“Os cartórios de RTDPJ tem papel importante no processo de abertura de pessoas jurídicas, pois, são responsáveis, como órgão registral, pela constituição de associações, sindicatos, templos religiosos, empresas de natureza simples, entre outras”

Carlos Nacif,
gerente Nacional da Redesim

“O Provimento de nº 48/2016, do Conselho Nacional de Justiça, foi um dos grandes avanços em relação ao trânsito dos documentos de forma eletrônica nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. A regulamentação da Central RTDPJBrasil, na forma como existe hoje, se deu por meio desse importante normativo. O normativo do CNJ deu legitimidade à iniciativa da nossa classe. Hoje, vemos que a Central propicia aos registradores e aos usuários um grande alívio em função da cruel pandemia que assola o nosso país”, destaca o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), Rainey Barbosa Alves Marinho.

Outro avanço importante neste segmento se deu com a integração de sua Central Eletrônica para permitir, inclusive, a realização de todo o processo de emissão de um CNPJ no ato de constituição de Pessoas Jurídicas por meio de uma entrada única de dados. Criada pela Lei Federal nº 11.598/07, a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim) permite que o cidadão abra ou regularize seu negócio de forma simplificada e sem burocracia.

Em 2015 foi iniciada a integração da RedeSim com os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas. Assim, as solicitações de cadastro nos cartórios podem ser concluídas sem necessidade de comparecimento à Receita Federal para a realização dos deferimentos e indeferimentos de solicitações.

Atualmente, os cartórios dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Amazonas já estão totalmente integrados à Redesim. Em Alagoas, estão integrados os cartórios da capital, Maceió, e a adesão das serventias do interior está sendo feita de modo gradual.

SIMPLIFICAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA

Durante a pandemia, os Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas obtiveram grande avanço e aceleraram a implantação do Provimento nº 48, que estabelece as diretrizes gerais para o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, desenvolvendo dois novos módulos de serviços, que atendem funcionalidades como a recepção de títulos eletrônicos, pedidos de certidões, notificações extrajudiciais e registro de documentos e arquivos digitais.

O primeiro foi o envio de documentos digitalizados para registro, que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais que os originais, e a desmaterialização de documentos, que facilita a comunicação entre os cartórios que utilizam a plataforma. Essa ferramenta permite que os documentos físicos levados a determinado cartório, após serem digitalizados, possam ser enviados diretamente pela Central para registro ou notificação em serventia de outra comarca.



No Amazonas, a integração dos Cartórios de Títulos e Documentos foi além: CNPJ, registro, inscrições municipais e alvarás de licenciamento no momento da abertura de empresas

A integração do Estado de São Paulo entrou na fase de testes no mês de abril. Para 2021, o IRTDPJBrasil trabalha para que ocorra a integração dos estados de Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Sergipe e Tocantins.

Segundo o gerente Nacional da Redesim, Carlos Nacif, a Receita Federal e os Cartórios de RTDPJ têm trabalhado para simplificar o processo de registro e legalização dos negócios com entregas importantes para a sociedade brasileira.

“Os Cartórios de RTDPJ têm papel importante no processo de abertura de pessoas jurídicas, pois são responsáveis, como órgão registral, pela constituição de associações, sindicatos, templos religiosos, empresas de natureza simples, entre outras. Ainda há espaço para prosseguir na centralização de coleta de dados com uma plataforma mais simples e em um único ponto focal. Já é possível, em

alguns casos, abrir e alterar dados de uma empresa em minutos, mas isto precisa ser a regra e não a exceção, assim o empreendedor precisará se concentrar apenas no seu negócio eliminando-se a burocracia cadastral”, ressalta Nacif.

No Estado do Amazonas, o processo foi além e integrou não só a emissão de CNPJs, mas também o registro e inscrições municipais, assim como alvarás de licenciamento no momento da abertura de empresas. Na prática, todas as pessoas jurídicas de direito privado podem realizar a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas diretamente nos cartórios, em um único momento, simplificando procedimentos, evitando deslocamentos neste momento de pandemia e reduzindo a burocracia.

A iniciativa é resultado de uma parceria firmada entre a Associação dos Notários e Registradores do Amazonas (Anoreg/AM) e

a Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea). O projeto integra os cartórios do Estado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim), sistema gerido pela pasta do Estado.

“Mais uma vez, os cartórios demonstram sua importância. É a constatação de que podemos contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades mais distantes, e essa parceria chega para promover a formalização de negócios, fortalecendo esse sistema no nosso estado”, disse o presidente da Anoreg/AM, Marcelo Lima Filho. “Com a assinatura do acordo, estamos oferecendo aos cidadãos mais agilidade e segurança aos tipos de registros formalizados nos cartórios amazonenses. Temos trabalhado continuamente para simplificar os processos, tanto na Jucea quanto com nossos parceiros”, disse a presidente da Jucea, Maria de Jesus Lins.



Conheça os Estados com Cartórios já integrados à RedeSim

- Rio de Janeiro
- Minas Gerais
- Rio Grande do Sul
- Amazonas
- Alagoas (Maceió)
- São Paulo (fase de teste)

Fonte: IRTDPJBrasil

“O casamento por videoconferência permitiu que várias pessoas em períodos de distanciamento social conseguissem oficializar sua união de forma segura”

Sandra Tomazi Weber, advogada especialista em Direito Digital



Para a advogada especialista em Direito Digital Sandra Tomazi Weber, devido ao cenário da Covid-19, a discussão sobre a prática remota tomou ainda mais importância



Para o advogado especializado em Direito de Família e presidente do IBDFAM Rodrigo da Cunha Pereira, os casamentos por videoconferência representam verdadeira revolução na história do casamento civil brasileiro



Durante a pandemia, os casamentos por videoconferência ganharam fôlego, sendo possível realizá-los em pelo menos 19 Estados da Federação. Na imagem, a cerimônia foi realizada no 1º Subdistrito do Rio de Janeiro.



O médico Rodrigo Siqueira de Carvalho se casou pela segunda vez aos 37 anos: dessa vez, em um quarto do Hospital Português em Recife, capital pernambucana

CASAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

O sol resplandecia nas águas do mar da praia de Maria Farinha, cenário paradisíaco da cidade litorânea de Paulista, à cerca de 20 quilômetros da capital Recife. Em 2014, na tarde do dia 4 de outubro, o médico Rodrigo Siqueira de Carvalho curti uma festa nas águas do Rio Timbó. Mas antes de voltar para o barco, decidiu não chamar o marinheiro, e, ao dar um mergulho no rio, acabou fraturando a coluna em dois lugares, ficando paraplégico uma semana antes do seu primeiro casamento.

Após ter se divorciado e pedido a mão de uma nova mulher em Key West, uma ilha localizada na Flórida, ele está prestes a se casar de novo, dessa vez ao som de “From This Moment On”, música de Shania Twain. No dia 19 de fevereiro de 2021, no limiar da porta, ele segura as mãos da noiva, a arquiteta Maria Ana Carneiro Leão de Andrade Lima. Dessa vez, está em um quarto do Hospital Português, capital pernambucana, para poder fazer a vontade do sogro, que está com metástase de um câncer agressivo de estômago. O casamento começa às nove horas da manhã e dura pouco mais de meia hora, sendo realizado por videoconferência com a presença de alguns familiares no quarto do hospital.

“Achei a ideia do casamento por videoconferência sensacional. Esse é meu segundo casamento. Já tive a experiência de ter que ir ao Fórum e foi horrível. Hoje não. Foi super tranquilo, no horário marcado, rápido, leve, aprovado por todos que estavam ao nosso redor”, conta o médico recém-casado.

Assim como Rodrigo, milhares de cidadãos brasileiros realizaram casamentos por videoconferência durante a pandemia do novo coronavírus. Levantamento feito pela **Revista Cartórios com Você** mostra que dentre os 26 estados e o Distrito Federal, pelo menos 19 já possuem normas estaduais editadas pelas Corregedorias locais para autorizar os Cartórios de Registro Civil a realizarem casamentos online.

“Aqui em Pernambuco não tínhamos a figura do juiz de paz. Quem realizava os casamentos era um juiz de Direito. O casamento por videoconferência veio para não deixarmos de fazer os casamentos e para darmos continui-

dade ao nosso serviço. Fazemos uma média de 30 casamentos por videoconferência por semana desde junho de 2020”, afirma Francisco Lauria, oficial do 11º Registro Civil de Recife-PE, que já realizou mais de 500 casamentos desde o início da pandemia.

Para o advogado especializado em Direito de Família e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Rodrigo da Cunha Pereira, os casamentos por videoconferência representam verdadeira revolução na história do casamento civil brasileiro. “Quando passar esta pandemia e tivermos reapren-

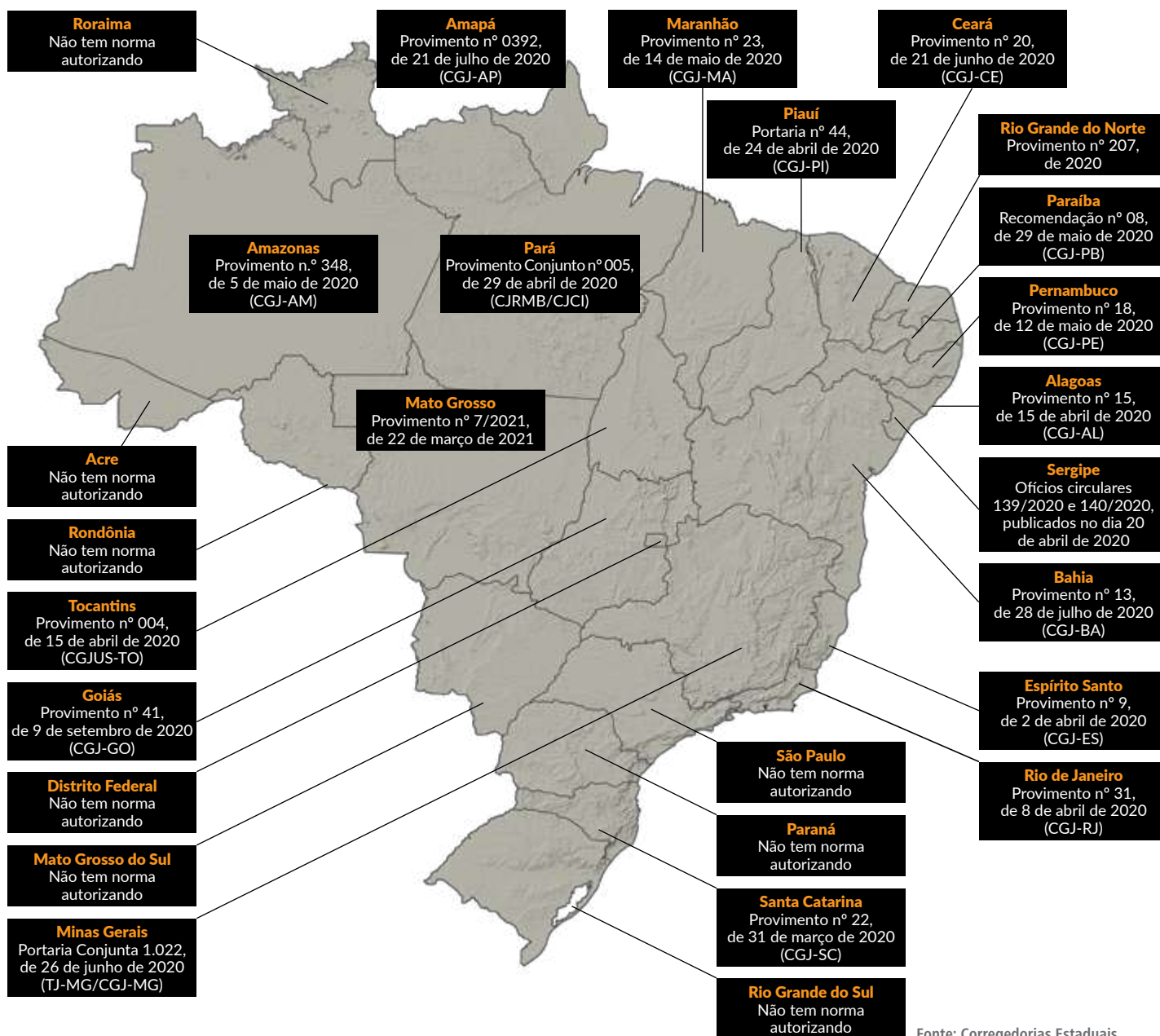
didado outros valores, todos entenderemos que determinadas formalidades no Direito ficaram velhas e desnecessárias, e podem ser dispensadas sem comprometer a segurança das relações jurídicas”, argumenta o presidente do IBDFAM.

De acordo com a advogada especialista em Direito Digital, Sandra Tomazi Weber, devido ao cenário atual provocado pela pandemia da Covid-19, em que foi necessária a instauração de políticas públicas de isolamento social para evitar maior disseminação do vírus, a prestação de serviços a distância ganhou relevância

e, assim, a discussão sobre a prática remota ganhou maior importância.

“O atendimento e a prestação de serviços de forma não presencial têm se mostrado necessário e traz muitas vantagens. No caso do casamento por videoconferência, além dos ganhos econômicos e de tempo, permitiu que várias pessoas em períodos de distanciamento social conseguissem oficializar sua união de forma segura, não sendo necessário adiar o sonho e nem outros projetos pessoais que dependiam dessa formalidade”, reforça a advogada.

Conheça os Estados que autorizaram o Casamento por Videoconferência



Fonte: Corregedorias Estaduais



De acordo com o coordenador-geral de Gestão de Cadastros da Receita Federal do Brasil, Reriton Wedert Gomes, o convênio celebrado pela Arpen-Brasil com a Receita Federal mostra melhoria para atender a população brasileira

CPF INTEGRADO COM A RECEITA FEDERAL

Com uma vasta gama de serviços online, os Cartórios de Registro Civil, que já estavam integrados à Receita Federal para a emissão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) a recém-nascidos no momento do nascimento - mais de 10 milhões deles foram emitidos durante a pandemia -, expandiram suas atribuições mediante novos convênios previstos pela Lei Federal nº 13.484/17, que os transformou em Ofícios da Cidadania.

Durante a disponibilização da primeira leva do auxílio emergencial pelo Governo Federal, quatro novos atos passaram a ser feitos por estes Cartórios, objetivando facilitar o acesso da regularização do CPF aos cidadãos. Desta forma, atos de inscrição, alteração, consulta e emissão de segunda via de CPF passaram a ser atendidos nos 7.644 Ofícios de Registro Civil de todos os municípios do País.

A novidade permitiu ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização e, nos casos em que o sistema interligado com a Receita Federal apontasse a necessidade de complementação do atendimento, o acompanhamento da situação pode-

rá ser feito de forma online pelo site www.registrocivil.org.br, mediante entrega de login/senha ao cidadão.

Para o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, a presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público. "A Receita Federal já havia sido o primeiro órgão a perceber a capilaridade dos cartórios e possibilitar a emissão do CPF já na certidão de nascimento de recém-nascidos. Agora amplia, não só os serviços disponíveis nos cartórios, mas também o seu alcance, já que qualquer cidadão poderá ser beneficiado".

Para a Receita Federal do Brasil (RFB), o convênio ampliou de forma substancial sua rede de atendimento. Segundo o então coordenador-geral de Gestão de Cadastros, Clovis Belbute Peres, "com essa iniciativa, damos mais um passo na simplificação para o cidadão e, sobretudo, para o aumento da confiabilidade daquele que já é o mais qualificado cadastro de pessoas do Brasil, o CPF".

As novidades não pararam por aí. Já em 2021, os Cartórios de Registro Civil passaram a receber procurações para acesso aos serviços digitais da Receita Federal, auxiliando cidadãos

The screenshot shows the 'Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional' website. At the top right is the CRC NACIONAL logo. Below the header, there's a location bar: '408-SP-São José dos Campos - 2º Subdistrito - Humberto Briones de Souza'. A vertical menu on the left lists various services like 'Reconhecimento de Firma', 'Comunicações Notariais', etc. The main content area features the 'Receita Federal do Brasil' logo and 'Ofício da Cidadania' logo. There are buttons for 'CPF' and 'Procurações'. A text prompt says: 'Para esclarecer dúvidas sobre este serviço, você pode baixar o [guia rápido](#) e o [manual](#).' Below this are buttons for 'Inscrição', 'Correção', 'Alteração', and 'Emissão de Comprovante'. A progress indicator shows two steps: 'Identificação e escolha de edição' (active) and 'Preenchimento'. At the bottom, there's a search field for 'CPF do contribuinte para alteração' with the value '000.000.000-00' and a 'Pesquisar CPF' button.

Pela Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) é possível acompanhar os pedidos da Receita Federal, como a emissão de CPFs e procurações

que necessitem da 2ª via de suas Declarações de Imposto de Renda ou outros documentos da Receita Federal do Brasil (RFB), e não possuem certificados digitais para utilizar a plataforma de serviços do Órgão.

A novidade teve início dias após a abertura do prazo para a Declaração do Imposto de Renda 2021, momento em que muitas pessoas necessitam de diversos documentos originários da própria Receita, como a declaração do ano anterior, para preencherem o formulário anual. Neste ano, a declaração poderá ser entregue até o dia 30 de abril e atinge todos aqueles que receberam um total de rendimentos tributáveis (salário, bônus na empresa, etc) igual ou maior a R\$ 28.559,70 em 2020.

Para emitir essa procuração e ter acesso ao sistema e-CAC da Receita Federal, o usuário deverá acessar o site da Receita Federal (www.receita.economia.gov.br) e preencher o documento, indicando quais serviços o procurador poderá acessar, ou indicar todos os serviços. Com o documento preenchido, basta se dirigir ao Cartório de Registro Civil mais próximo, que fará a validação do documento e o enviará à Receita. O processo, até a liberação do procurador, poderá ser acompanhado eletro-

nicamente pelo usuário.

Para o secretário nacional da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, a presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público. “A Receita Federal já havia sido o primeiro órgão a perceber a capilaridade dos cartórios e possibilitar a emissão do CPF já na certidão de nascimento de recém-nascidos. Agora amplia, não só os serviços disponíveis nos cartórios, mas também o seu alcance, já que qualquer cidadão poderá ser beneficiado”.

Para a Receita Federal do Brasil (RFB), o convênio amplia em quase 1.600% sua rede de atendimento no País, até então composta por 432 unidades físicas. Segundo José Humberto Valentino Vieira, coordenador-Geral de Atendimento da RFB, “esta parceria, este trabalho colaborativo oferece ótimas perspectivas para a oferta de serviços públicos, possibilitando mais alternativas para que a população possa ser assistida pelos serviços prestados pela Receita Federal do Brasil”.

“A facilitação e a otimização de ferramentas e parcerias para obtenção de documentos são diretrizes importantes para garantir a toda

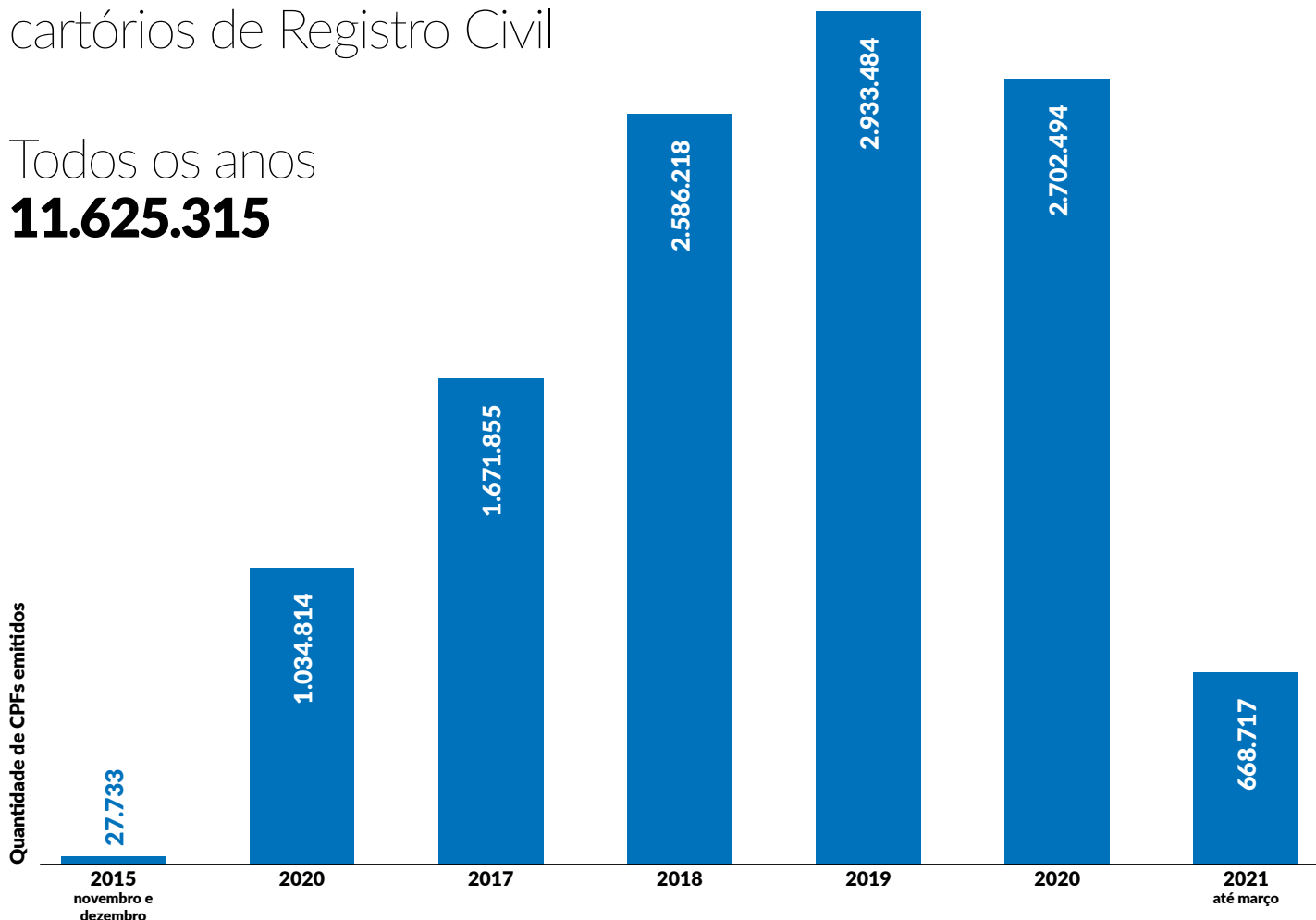
“A facilitação e a otimização de ferramentas e parcerias para obtenção de documentos são diretrizes importantes para garantir a toda população o acesso aos serviços”

Reriton Wedert Gomes,
Coordenador-Geral de Gestão
de Cadastros da Receita Federal
do Brasil

população o acesso aos serviços, às diversas políticas públicas de inclusão social e o regular exercício dos seus direitos. Os resultados do convênio celebrado pela Arpen-Brasil com a Receita Federal mostram justamente essa melhoria para atender a população brasileira”, encerra o coordenador-geral de Gestão de Cadastros da Receita Federal do Brasil, Reriton Wedert Gomes.

Quantidade de CPFs emitidos no registro de nascimento pelos cartórios de Registro Civil

Todos os anos
11.625.315



Fonte: Central de Informações do Registro Civil



Arpen-Brasil e Ministério das Relações Exteriores assinaram protocolo de intenções para solicitação de certidões de nascimento, casamento e óbito nas missões diplomáticas no exterior

CONVÊNIO INTERNACIONAL

Cidadãos brasileiros que residem ou estão em viagem a qualquer um dos 138 países do mundo que possuem representações diplomáticas do Brasil – Embaixadas e Consulados – vão poder solicitar certidões de nascimento, casamento e óbito, registradas em Cartórios de Registro Civil de todo o Brasil, diretamente nas missões diplomáticas situadas no exterior, facilitando assim a realização de uma série de atos civis, como casamentos, registro de filhos, compra de imóveis, financiamentos ou constituição de empresas, entre outros, sem a necessidade de se deslocar ao País para ter acesso aos documentos.

A novidade foi objeto do convênio que será

assinado em novembro entre a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), entidade que reúne os Cartórios de Registro Civil de todo o País, e o Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Pela parceria, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura, consulados e embaixadas do Brasil no exterior passam a ter acesso à Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), base de dados que reúne todos os atos de nascimentos, casamentos e óbitos feitos pelos Cartórios do País, possibilitando que possam pesquisar, solicitar e receber certidões por meio do sistema automatizado que interliga todos os Cartórios do País e está regulamentado pelo Provimento nº 46 do CNJ.

Provimentos nacionais e a migração dos Serviços Extrajudiciais para o meio eletrônico

NORMA E DATA DA PUBLICAÇÃO	OBJETIVO
Provimento nº 92/CNJ 25 de março de 2020	Dispõe sobre o envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
Provimento nº 93/CNJ 26 de março de 2020	Dispõe sobre o envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
Provimento nº 94/CNJ 28 de março de 2020	Dispõe sobre o funcionamento das unidades de registro de imóveis nas localidades onde foram decretados regime de quarentena pelo sistema de plantão presencial e a distância e regula procedimentos especiais
Provimento nº 97/CNJ 27 de abril de 2020	Regula os procedimentos de intimação nos Tabelionatos de Protesto de títulos, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, como medida preventiva de saúde pública nas referidas serventias extrajudiciais.
Provimento nº 98/CNJ 27 de abril de 2020	Dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19 e dá outras providências
Provimento nº 100/CNJ 26 de maio de 2020	Dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, cria a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE e dá outras providências
Provimento nº 103/CNJ 04 de junho de 2020	Dispõe sobre a Autorização Eletrônica de Viagem nacional e internacional de crianças e adolescentes até 16 (dezesseis) anos desacompanhados de ambos ou um de seus pais e dá outras providências
Provimento nº 106/CNJ 17 de junho de 2020	Dispõe sobre a adoção e utilização, do sistema eletrônico – APOSTIL – distribuído pelo Conselho Nacional de Justiça, para a confecção, consulta e gestão de apostilamentos em documentos públicos, realizados em todas as serventias extrajudiciais do país, e dá outras providências
Provimento nº 109/CNJ 14 de outubro de 2020	Disciplina a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como Agente Regulador do ONR – Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico e dá outras providências
Provimento nº 115/CNJ 24 de março de 2021	Institui a receita do fundo para implementação e custeio do SREI, estabelece a forma do seu recolhimento pelas serventias do serviço de registro de imóveis, e dá outras providências

Fonte: Corregedoria Nacional de Justiça

“Os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios **não admitirão retrocessos**”

Responsável pela Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro do CNJ, o desembargador Marcelo Martins Berthe destaca os avanços nos serviços eletrônicos prestados por notários e registradores

Com vasta experiência nos serviços notariais e de registro, o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Marcelo Martins Berthe, é o responsável pela Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro na Corregedoria Nacional de Justiça.

O magistrado também está à frente da Câmara de Regulação do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), do Comitê Gestor da Convenção da Apostila da Haia e do Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Extrajudicial.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Berthe diz que digitalizar os serviços dos cartórios extrajudiciais é apenas um passo para a “transformação digital” em curso nos diversos setores públicos e privados. Para o desembargador, “os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios extrajudiciais é uma realidade que não admitirá retrocessos”.



"O futuro que hoje adentramos é o de um mundo totalmente digital, onde os atos nascem em formato digital, com efeitos no mundo real e virtual — e que por isso devem ser protegidos e arquivados em ambiente digital — e, com a cadeia de custódia preservada, e constituirão garantias de direitos para as gerações vindouras"

"Casamento por videoconferência? Eu não diria uma revolução e sim uma inovação ambiciosa", afirma o desembargador Marcelo Martins Berthe, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro do CNJ

CcV – Como avalia os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios extrajudiciais? Digitalizar os serviços dos Cartórios é a chave para o desenvolvimento da atividade no País?

Marcelo Martins Berthe – Os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios extrajudiciais são uma realidade que não admitirá retrocessos. Devemos entender o que realmente significa digitalizar. Pensados também como uma solução emergencial em função da pandemia, os serviços eletrônicos devem continuar e, inclusive, incluir novas modalidades nas diversas especialidades. Entendo que um sentido restritivo de digitalizar é aquele que é sinônimo de “desmaterializar”, isto é: “o processo de reprodução ou conversão de fato, ato, documento, negócio ou coisa, produzidos ou representados originalmente em meio não digital, para o formato digital”, conforme definido pelo Provimento nº 100 de 26/05/2020. Mas digitalizar os serviços do Extrajudicial é apenas um passo para a “transformação digital” em cursos nos diversos setores públicos e privados e não poderia ser diferente no que tange aos Cartórios. Em minha trajetória profissional como magistrado acompanhei essas mudanças de perto. De um mundo onde o suporte papel imperava, para a entrada de novos suportes, alguns ainda analógicos, como o microfilme, e depois a digitalização virtual. O futuro que hoje adentramos é o de um mundo totalmente digital, onde os atos nascem em formato digital, com efeitos no mundo real e virtual — e que por isso devem ser protegidos e arquivados em ambiente digital — e, com a

“Evidentemente, o mercado vê de modo positivo todas as oportunidades de melhorias do ambiente de negócios, a diminuição do tempo de execução dos serviços, a possibilidade de os atos essenciais como os notariais serem realizados à distância, com segurança e rapidez”

cadeia de custódia preservada, constituirão garantias de direitos para as gerações vindouras. Assim, isso tudo implica muito mais que a simples digitalização de um documento probatório ou declaratório cujo suporte físico é o papel. Portanto, concordo que a transformação digital dos Cartórios extrajudiciais é um passo acertado e irreversível para o desenvolvimento destas atividades no País.

CcV – A inovação proporcionada pela chegada do e-Notariado ao balcão digital dos Cartórios de Notas também foi comemorada pelo mercado. O ato notarial híbrido, previsto no artigo 30 do Provimento n 100/2020, traz diversos benefícios para setores especiais da economia, como o imobiliário. Como avalia esta inovação?

Marcelo Martins Berthe – A inovação também consistiu no fato de que o certificado do e-Notariado fica disponível no celular do cliente desse novo serviço dos Cartórios de Notas. A gratuidade, a mobilidade e a disponibilidade permanente e em tempo real são vantagens para os cidadãos e, por isso, a inovação do e-Notariado tem sido bem acolhida também pela população. O cidadão, a partir de seu celular, pode solicitar – diretamente na plataforma do Tabelionato de Notas – escrituras, procurações e outros tipos de atos. É importante salientar que esses atos serão assinados digitalmente, diretamente no e-Notariado – nessa plataforma exclusiva –, após, evidentemente, o cliente também ter sido notificado eletronicamente pelo Cartório. Além disso o e-Notariado permite a verificação da validade e da autenticidade desses documentos assinados digitalmente. Evidentemente, o mercado vê de modo positivo todas as oportunidades de melhorias do ambiente de negócios, a diminuição do tempo de execução dos serviços, a possibilidade de os atos essenciais como os notariais serem realizados a distância, com segurança e rapidez.

CcV – Durante a pandemia, o Provimento n 94/2020 do CNJ disciplinou o envio de documentos públicos e particulares nato-digitais ou digitalizados para o registro imobiliário. Essa foi uma medida importante para fortalecer a entrada dos documentos digitalizados no registro de imóveis?

Marcelo Martins Berthe – Eu não diria fortalecer os documentos, mas, sim, o fortalecimento dos direitos do cidadão. Afinal, mais importante que o documento é o direito que ele representa. Outro ponto que não podemos esquecer é que o Provimento tem como

“Esses provimentos constituem uma etapa importantíssima para a transformação digital dos Tabelionatos de Protesto, ao instituir as normas gerais de procedimentos para o Protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida e regulamentar a implantação da Cenprot”

objetivo ajudar a preservar a saúde dos oficiais dos serviços extrajudiciais e dos usuários, assegurando a prestação desse serviço público exercido por delegação. Por isso, o provimento inovou ao definir a aceitação de documentos nato-digitais, de documentos digitalizados e de instrumentos digitalizados em formato PDF, quando passíveis de confirmação eletrônica em sites confiáveis, além, claro, de certidão digital gerada em PDF, assinada de modo digital pelo tabelião.

CcV – Ainda na pandemia, alguns estados possibilitaram realizar o casamento por videoconferência, como forma de otimizar os serviços do Registro Civil. Como avalia essa medida? É uma revolução na história do casamento civil brasileiro?

Marcelo Martins Berthe – Eu não diria uma revolução e sim uma inovação ambiciosa. Claro que essa situação precisa ser bem analisada e alguns pontos merecem uma reflexão. Lembrando que em Portugal, desde fevereiro de 2009, serviços antecedentes online permitem iniciar o processo de casamento. Ainda não era o chamado casamento pela internet. No início, em Portugal, havia a exigência legal do comparecimento diante da autoridade: tabelião, sacerdote ou outro líder religioso. Importante salientar que outros serviços de registro civil também passaram a ser oferecidos, como o pedido e a consulta de certidão online de registro de casamento, nascimento, óbito e declaração de maternidade, bem como dar entrada a processo de divórcio e de separação de pessoas e bens nas situações de consentimento mútuo. No

Brasil, por ocasião da pandemia, o uso da videoconferência passou a ser usado como mecanismo de acesso ao ato de casamento civil. Alguns pontos merecem reflexão: como se dá o processo de habilitação – isto é, os proclamas – em um casamento por videoconferência? Magistrados que autorizaram essa modalidade, como no caso do estado de Pernambuco, afirmaram que todo o procedimento que antecede à celebração do casamento continua igual ao casamento presencial. E o juiz oficiante também deve conferir o caderno de habilitação de modo que, em caso de eventual impedimento, a celebração não se realize. O fato de o juiz não proferir o pronunciamento pode não constituir um empecilho maior.

CcV – A edição dos Provimento nº 86 e 87 revolucionaram o funcionamento dos Tabelionatos de Protesto no País, tornando-os totalmente digitais? Como avalia estes marcos da atividade?

Marcelo Martins Berthe – Esses provimentos constituem uma etapa importantíssima para a transformação digital dos Tabelionatos de Protesto, ao instituir as normas gerais de procedimentos para o Protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida e regulamentar a implantação da Cenprot. O

“Nos tempos de pandemia, os especialistas de segurança da informação alertaram sobre o maior risco de fraudes eletrônicas e de acesso não autorizados a bancos de dados empresariais e privados. Assim, nos parece evidente que empresas e pessoas físicas souberam tirar proveito de plataformas como a Central RTDPJBrasil para minimizar riscos em seus negócios.”

Provimento 87 instituiu prazo para a instalação da Cenprot, determinou a adesão obrigatória, preservou a territorialidade dos Tabelionatos de Protesto, elencou os serviços a serem disponibilizados eletronicamente via internet e garantiu o acesso à informação, previu a consulta gratuita às informações sobre a existência ou inexistência de Protesto e regulamentou também o chamado pagamento postergado. Essa última medida, com certeza, traz impacto ao induzir os credores a buscarem os Cartórios de Protesto, uma vez que o credor não precisa fazer pagamentos iniciais para dar entrada em procedimentos de protestos. Devemos entender que esses provimentos são medidas positivas que contribuirão para uma centralidade ainda maior para os Cartórios de Protesto, uma vez que esses serviços digitais se tornam mais seguros, ágeis e eficientes. Os marcos fundamentais, além de reiterarem o papel das Corregedorias locais, dizem respeito à recepção de declaração eletrônica de anuência para fins de cancelamento de protesto; requerimento eletrônico de cancelamento de protesto; títulos e documentos de dívida, em meio eletrônico, para fins de protesto, encaminhados por órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, advogados e apresentantes cadastrados; e pedidos de certidão de protesto e de cancelamento e disponibilização da certidão eletrônica expedida pelas serventias do Estado ou do Distrito Federal em atendimento a tais solicitações. Em relação ao Provimento 86, destaque: a possibilidade de os Cartórios de Protesto parcelarem o pagamento de emolumentos via cartão bancário (de crédito ou débito) e a não cobrança pelo exame de título ou documento de dívida devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.

CcV – Os Cartórios de Protesto dispõem de um importante mecanismo para a retomada do crédito: o Provimento n. 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esse Provimento dialoga com a Cenprot Nacional?

Marcelo Martins Berthe – Sim. O Provimento nº 72 de 27/06/2018, que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas nos tabelionatos de protesto do Brasil o menciona expressamente, em seu artigo 5º. O procedimento de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas terá início mediante requerimento do credor ou do devedor, pessoalmente no Tabelionato onde foi lavrado o protesto; por meio eletrônico; ou por inter-

“O provimento inovou ao definir a aceitação de documentos nato-digitais, de documentos digitalizados e de instrumentos digitalizados em formato PDF, quando passíveis de confirmação eletrônica em sites confiáveis, além, claro, de certidão digital gerada em PDF, assinada de modo digital pelo tabelião”

médio da central eletrônica mantida pelas entidades representativas de classe.

CcV – Desde dezembro de 2019 a Central de RTDPJBrasil já recebeu mais de 600 mil acessos à plataforma, além de mais de 190 mil pedidos realizados. Como avalia o desenvolvimento de seus serviços eletrônicos?

Marcelo Martins Berthe – A Central RTDPJBrasil, mantida pelo IRTDPJBrasil – principal entidade de representação institucional dos cerca de 3.400 cartórios de RTDPJ em atividade no País –, presta os serviços de coleta de assinatura com certificado digital com padrão ICP-Brasil; o registro de documentos e arquivos digitais com garantias de segurança e de cópia autêntica; os pedidos de certidão, que emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos têm o mesmo valor do documento original; a notificação extrajudicial, que é um instrumento subsidiário na realização das obrigações contratuais; a consulta à validade de registros e certidões (por meio de QRCode, da numeração do Selo Digital ou do número do registro); e a autenticação de livros do Sistema Público de Escrituração Digital. Nos tempos de pandemia, os especialistas de segurança da informação alertaram sobre o maior risco de fraudes eletrônicas e de acesso não autorizados a bancos de dados empresariais e privados. Assim, nos parece evidente que empresas e pessoas físicas souberam tirar proveito de plataformas como a Central RTDPJBrasil para minimizar riscos em seus negócios. ●

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro
CIVIL
www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:
 www.facebook.com/registrocivilorg



Centrais de Serviços Eletrônicos: os braços dos Cartórios no mundo virtual

Com mais de 250 milhões de atos somente em 2020, serviços integrados disponibilizam módulos e funcionalidades para a prática de atos em meio eletrônico



Os 250 milhões de atos eletrônicos praticados pelos Cartórios brasileiros no último ano foram consequência direta do desenvolvimento, ao longo dos últimos anos, das Centrais de Serviços Eletrônicos de cada uma das especialidades extrajudiciais, assim como do aprimoramento e desenvolvimento de novos módulos e funcionalidades.

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), por exemplo, foi instaurada após publicação do Provimento nº 18, em 2012, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o diretor de Tecnologia da Informação do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Marcos de Paola, ela nasceu como um passo necessário para a modernização dos serviços notariais nos tempos da tecnologia e da integração de dados.

“Devido a sua capilaridade o notariado é uma importante fonte de informações de ne-

gócios jurídicos, possibilitando fácil e rápido acesso de dados ao Poder Judiciário. A partir daí ganhou-se espaço e importância com ações que possibilitavam o combate ainda mais efetivo contra lavagem de dinheiro”, destaca. “Além das facilidades a tais órgãos, os cidadãos se beneficiam com serviços conectados nacionalmente, como o Portal Busca Testamento, enquanto a nação também ganha destaque e confere importantes exigências de segurança e combate contra a corrupção”, destaca o diretor do CNB-CF.

Somente em 2020, foram contabilizados 44.858 usuários na Central, um crescimento de mais de 2.000% desde 2012. Além de tabeliães e seus funcionários, autoridades do Poder Judiciário também acessam a base de dados da Censec. Desde a sua criação, a base de usuários vem crescendo a uma média de oito mil novos usuários por ano.

Mais recente, a plataforma de serviços eletrônicos e-Notariado, instituída pelo Provimento nº 100 da Corregedoria Nacional de Justiça, instituiu a prática de uma série de atos eletrônicos em meio virtual, como escrituras públicas de compra e venda, doações, divórcios, inventários, procurações, testamentos, atas notariais e, mais recentemente, a autenticação de documentos por meio de uma rede blockchain.

Já o Portal Registradores integra os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios de Registro de Imóveis para empresas, tabeliães de notas e cidadãos – concentrados em um único ambiente eletrônico –, proporcionando mais agilidade e conveniência, mantendo-se a eficiência e segurança jurídica dos serviços públicos prestado sob delegação. É uma plataforma integradora de hardwares e softwares de suporte ao Serviço de Regis-



Segundo o diretor de Tecnologia do CNB-CF, Marcos de Paola, a Censec nasceu como um passo necessário para a modernização dos serviços notariais

“Devido a sua capilaridade, o notariado é uma importante fonte de informações de negócios jurídicos, possibilitando fácil e rápido acesso de dados ao Poder Judiciário”

Marcos de Paola,
diretor de Tecnologia da Informação do CNB-CF



O coordenador de Novos Projetos da ARISP, Augusto Sottano, conta que a Central Registradores de Imóveis foi criada a partir da necessidade dos órgãos públicos

“O portal www.registrocivil.org.br possui 759.195 usuários cadastrados e, segundo a média dos últimos anos, até o final do ano teremos mais 100.000 usuários”

Humberto Briones,
supervisor de operações da CRC Nacional



De acordo com o gestor de Tecnologia da informação do IEPTB/BR, Luiz Paulo Souto Caldo, a experiência da Cenprot-SP foi essencial para a criação da Cenprot Nacional

“Os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas estão cumprindo o seu papel em atender às demandas da sociedade no que se refere à modernização dos seus serviços”

Rodrigo Pinho,
representante da Central Nacional RTDPJBrasil

tro Eletrônico de Imóveis (SREI), na forma prevista na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no Provimento CNJ nº 47, de 19 de junho de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Segundo o coordenador de Novos Projetos da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Augusto Sottano, a Central Registradores de Imóveis foi criada a partir da necessidade dos órgãos públicos, em especial do Poder Judiciário, de ter acesso às informações dos registros imobiliários de forma eficiente, padronizada e sistemática.

“As melhorias e aprimoramento são constantes com a dinamização do uso pelos cidadãos e interligação com outros Estados, que têm práticas e normas distintas. Os órgãos públicos, empresas e cidadãos podem, do seu computador, acessar a plataforma a partir de um único local – o site www.registradores.org.br – e realizar pesquisa de bens, solicitar certidões e enviar títulos para 1.779 cartórios ativos no sistema”, explica Sottano.

Estabelecida após a publicação do Provimento nº 87/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot) reúne uma série de serviços eletrônicos disponíveis a pessoas físicas e jurídicas, que podem utilizar seus módulos sem a necessidade de qualquer deslocamento.

Somente em 2020, o número de pesquisas realizadas na Cenprot superou a casa dos 10 milhões, um aumento de 110% em relação ao ano anterior. Em relação aos pedidos de certidões, foram mais de 2.1 milhões de pedidos, um acréscimo de 65% comparado com o ano de 2019.

O banco de dados dessa Central possui informações de protesto de todo o País. Por meio da pesquisa é possível verificar de forma gratuita e ilimitada se um CPF/CNPJ possui ou não protestos. O resultado é indicativo, ou seja, informa se o CPF/CNPJ está ou não protestado. Se constar alguma ocorrência será informado o Cartório de Protesto onde foi apresentado e os contatos do tabelionato.

“Em 2013, por meio do Provimento CG-SP nº 38/2013 foi instalada a primeira Cenprot em SP. A experiência da Cenprot-SP foi essencial para que pudéssemos, em 2018, baseados na Lei 13.775/2018, solicitar ao CNJ a edição de provimento para regulamentar a Cenprot Nacional, replicando o modelo de sucesso dos serviços eletrônicos em SP para todo o Brasil”, recorda o Gestor de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), Luiz Paulo Souto Caldo.

Criada em 2014, a Central de Informações



O supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, lembra que a Central do Registro Civil também abrigou a implementação dos serviços do Ofício da Cidadania

de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) tem como intuito interligar os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações e dados, bem como a criação de uma ferramenta destinada a cumprir as comunicações obrigatórias previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Segundo dados da CRC, desde que o sistema entrou em vigor já foram emitidas mais de 6 milhões de certidões de nascimento, casamento e óbito. Somente em 2020, foram mais de 1,6 milhões de emissões de documentos, sendo que cerca de 70% foram eletrônicas e apenas 30% foram emitidas em papel. Em relação às certidões de nascimento, documento que serve como base para a emissão de registros de identidade e CPFs, foram emitidas quase 135 mil certidões em 2020, sendo que aproximadamente 60% foram documentos digitalizados.

“O portal www.registrocivil.org.br possui 759.195 usuários cadastrados e, segundo a média dos últimos anos, até o final de 2021 teremos mais 100.000 usuários cadastrados. Além disso, tivemos a implementação dos serviços dos Ofícios da Cidadania, que permitem que os cartórios emitam CPFs, certificados digitais e outros serviços que estão sendo homologados pelo CNJ”, explica o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones.

Já em 16 de dezembro de 2019, foi lançada a nova plataforma www.rtdbrasil.org.br, que oferece serviços eletrônicos dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A cria-



Segundo o representante da Central Nacional RTDPJBrasil, Rodrigo Pinho, a Central utiliza arquitetura de programação e armazenamento de ponta

ção da Central visou atender às disposições dos artigos 37 a 39 da Lei nº 11.977/2009, tendo sido posteriormente normatizada com a edição do Provimento nº 48 do CNJ. A Central RTDPJBrasil atua nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal.

De dezembro de 2019 até fevereiro de 2021, foram realizados mais de 205 mil pedidos na Central RTDPJ, com mais de 878 mil acessos à plataforma. Nesse período, contabilizou-se mais de 69 mil usuários pessoas físicas e jurídicas utilizando-se da Central.

“Utilizamos arquitetura de programação e armazenamento de ponta. As informações são distribuídas em servidores distintos e com diversos bancos de dados para armazenamento, de acordo com os serviços relacionados para melhor gestão de crescimento dessas bases. A plataforma utiliza tecnologia de processamento e armazenamento em nuvem, além de extensões de parceiros para serviços como assinatura com certificado digital. Há, ainda, a oferta de APIs para diversas integrações entre clientes e cartórios com a Central RTDPJBrasil”, afirma o representante da Central Nacional RTDPJBrasil, Rodrigo Pinho.

“Os cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas estão cumprindo o seu papel em atender às demandas da sociedade no que se refere à modernização dos seus serviços, oferecendo uma plataforma eficiente, robusta e que integra 2.563 cartórios, de todas as regiões do Brasil”, complementa o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), Rainey Barbosa Alves Marinho.

Conheça as Centrais de Serviços

Tabelionato de Notas



Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC)

Serviços Prestados



Central de Escrituras e Procuções (CEP)



Registro Central de Testamentos Online (RCTO)



Central Notarial de Sinal Público (CNSIP)



Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI)



Central de Testamento Vital (DAV)



Central de Mediação e Conciliação

Números

Usuários - 73.958

(Tabeliães, prepostos e autoridades do Poder Judiciário)

Módulos da Central Notarial:

a) Central de Escrituras e Procuções (CEP)

60 milhões de atos cadastrados

1,3 milhão de consultas realizadas

b) Registro Central de Testamentos Online (RCTO)

+ de 700 mil testamentos

+ de 1,2 milhão de buscas de testamentos expedidas

c) Central Notarial de Sinal Público (CNSIP)

+ de 57,5 mil fichas de assinaturas

+ de 6,6 milhões de consultas

d) Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI)

+ de 2,7 milhões de atos informados

+ de 6,3 bilhões economizadas pelo Judiciário

e) Central de Testamento Vital (DAV)

5.735 de Davs entre 2006 e 2020

e-Notariado

Serviços Prestados



Módulo de Autenticação (CENAD)



Módulo de Certidões



Módulo Cadastro Único de Clientes



Certificado Digital



Procuções Públicas



Escritura Pública



Ata Notarial



Escritura de Compra e Venda



Divórcio



Inventário e Partilha



União Estável



Testamento



Compromisso de Manutenção



Dependência Econômica



Diretivas Antecipadas de Vontade



Emancipação de Menores



Pacto Antenupcial



Reconhecimento de Paternidade



Instituição de Bens de Família



Alienação Fiduciária



Doação



Usucapião



Autenticação de documentos

Números

39,1 mil Atos Notariais Eletrônicos

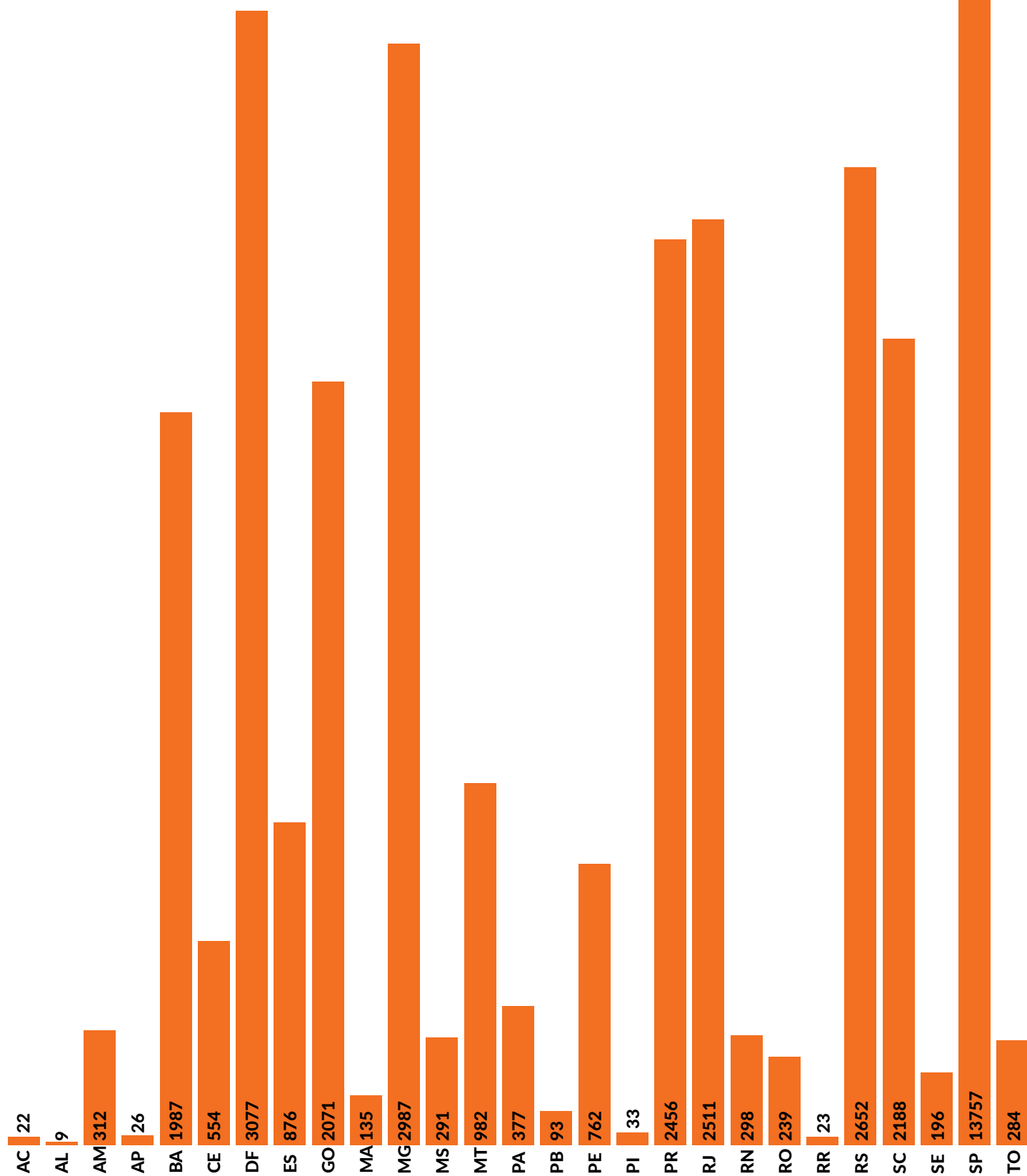
29,2 mil Escrituras

9,9 mil Procurações

Central Notarial de Autenticação Digital

57,3 mil documentos autenticados

214,6 mil páginas autenticadas



*Até o final de 2020

Registro de Imóveis

Central Registradores de Imóveis



Serviços Prestados



Pedidos de Certidão



Visualizações de Matrícula



Monitor de Matrícula



Pesquisa de Bens



Pesquisa Eletrônica



Protocolo de Títulos Digitais



Intimações Eletrônicas de Devedores de Alienação Fiduciárias



Penhora Online



Validação de Certidão

*É possível também pelo sistema o envio de ordem judiciais de Penhora, Arresto, Sequestro. O Registro de Imóveis responde via sistema a certidão digital da matrícula, que pode ser salva ou impressa para arquivamento no processo.

Números

Volume de Solicitações da Plataforma Central de Registradores de Imóveis (2020)

Certidão Digital	59.786	58.779	72.066	88.695	113.928	137.054	168.103	163.078	163.444	167.857	163.142	155.227	1.511.159
Certidão em Papel	2.451	2.609	1.825	2	0	0	0	0	0	0	0	0	6.887
Matrícula Online	154.831	153.771	151.197	108.950	81.401	190.402	223.310	217.732	224.981	228.211	206.858	172.392	2.114.036
Serviços Privados Registradores													
Pesquisa de Bens	76.596	81.773	87.769	56.710	43.006	97.982	100.747	107.067	110.775	99.720	89.351	78.262	1.029.758
Intimações (SEIC)	5.620	4.936	1.325	480	487	1.578	2.883	3.496	914	999	906	1.233	24.857
Monitor Registral	14	19	49	50	52	49	76	84	79	77	84	82	715
Registro Eletrônico	6.919	4.738	7.695	11.965	14.420	20.786	21.226	21.297	23.826	27.085	27.875	28.380	216.212
Pesquisa Prévia	16.176	17.980	17.728	12.572	15.986	22.490	27.256	26.458	25.992	26.647	24.407	17.886	251.578
Total Solicitações Privadas	322.393	324.605	339.654	279.424	269.280	470.341	543.601	539.212	550.011	550.596	512.623	453.462	5.155.202
Ofício Eletrônico													
Pedidos de Ofício	33.012	33.012	36.506	41.645	33.898	32.244	40.780	36.353	38.018	42.845	39.091	38.997	446.401
Transações realizadas de pedidos no OE	8.702.224	7.434.739	7.926.833	6.373.850	7.027.851	7.279.298	13.106.689	9.441.462	10.063.699	10.538.940	8.709.966	8.872.556	105.478.107
Serviços Públicos (gratuitos) Penhora Online													
Pedido de Penhora	3.749	3.876	3.240	3.458	3.671	4.330	4.298	3.975	4.090	3.750	3.913	2.626	44.976
Pedido de Pesquisa de Bens ou Matrículas	44.137	40.420	58.949	48.986	52.385	101.328	101.489	105.732	112.744	78.004	66.208	55.144	865.526
Transações realizadas de Pesquisa de Bens ou Matrículas	5.150.008	4.225.238	5.572.673	5.121.000	5.981.074	11.241.506	12.788.366	12.406.611	12.644.566	8.921.571	7.787.957	6.060.130	97.900.700
Ordens Cadastradas	17.517	19.028	22.516	18.526	22.680	30.634	34.448	30.925	26.476	27.589	26.464		276.803
Pesquisas realizadas	1.017.838	883.015	853.309	572.671	742.572	930.431	1.156.459	1.188.811	1.260.992	1.292.055	1.214.509		11.112.662
CNIB													
Certidão de usuário final	1.862	1.964	1.638	1.233	1.689	2.047	2.444	2.377	2.539	2.600	2.610		23.003
Total Solicitações Gratuitas	14.970.347	12.641.292	14.475.664	12.181.369	13.865.820	19.621.818	27.234.973	23.216.246	24.153.124	20.907.354	17.850.718	15.029.453	216.148.178
Total Solicitações	15.292.740	12.965.897	14.815.318	12.460.793	14.135.100	20.092.159	27.778.574	23.755.458	24.703.135	21.457.950	18.363.341	15.482.915	221.303.380

Tabelionato de Protesto

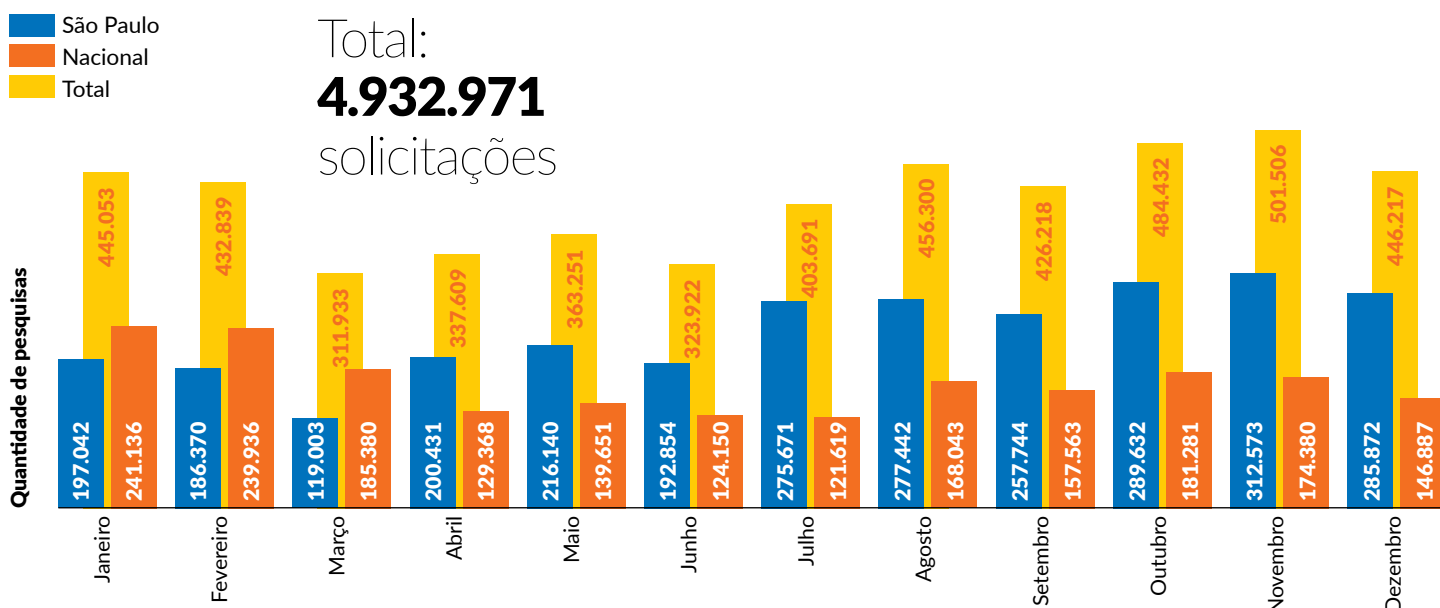


Serviços Prestados



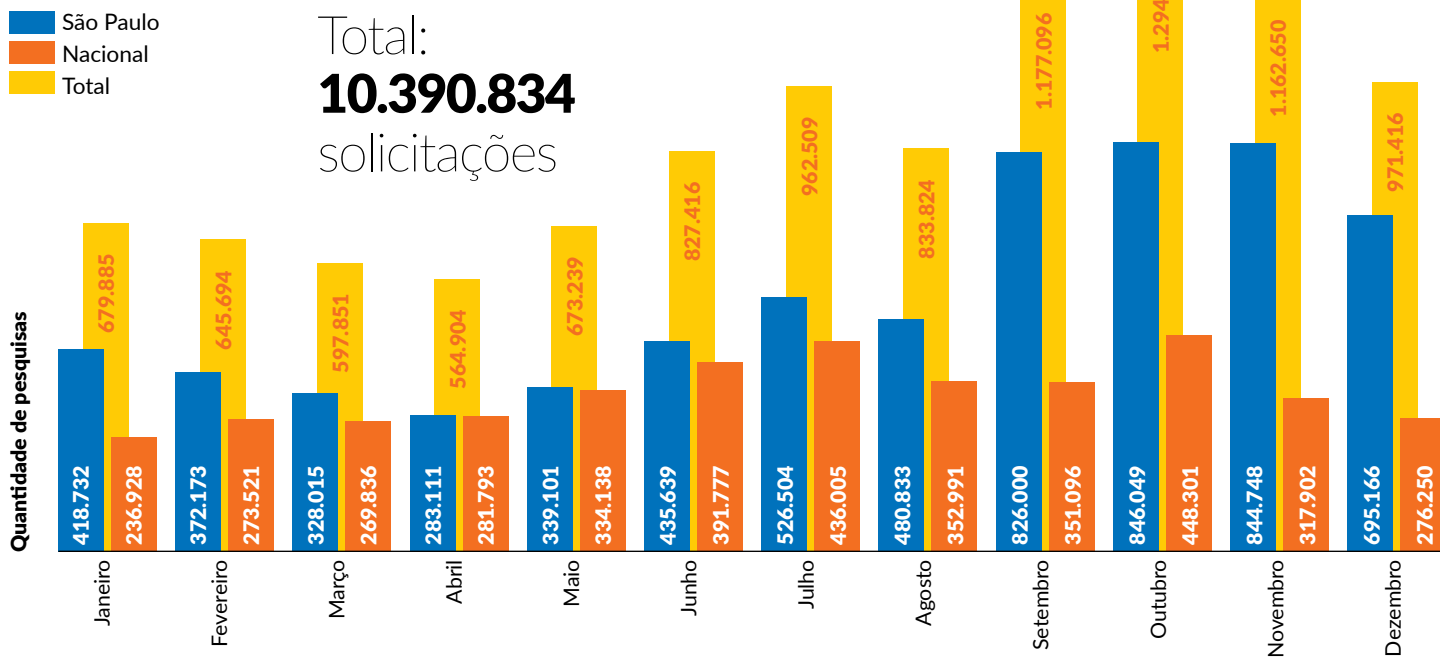
Números

Pesquisas realizadas na Cenprot 2019



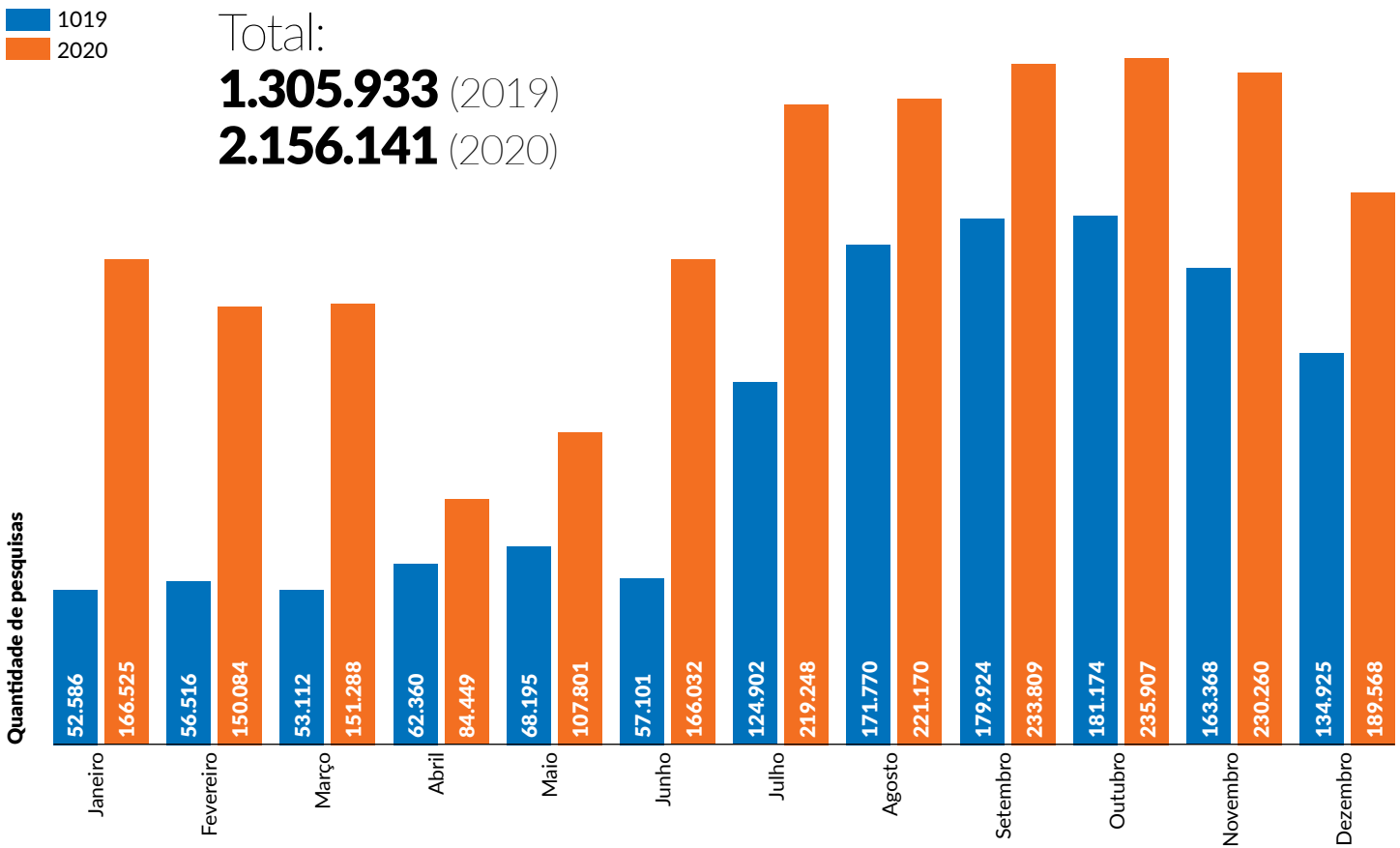
Fonte: Cenprot Nacional

Pesquisas realizadas na Cenprot 2020

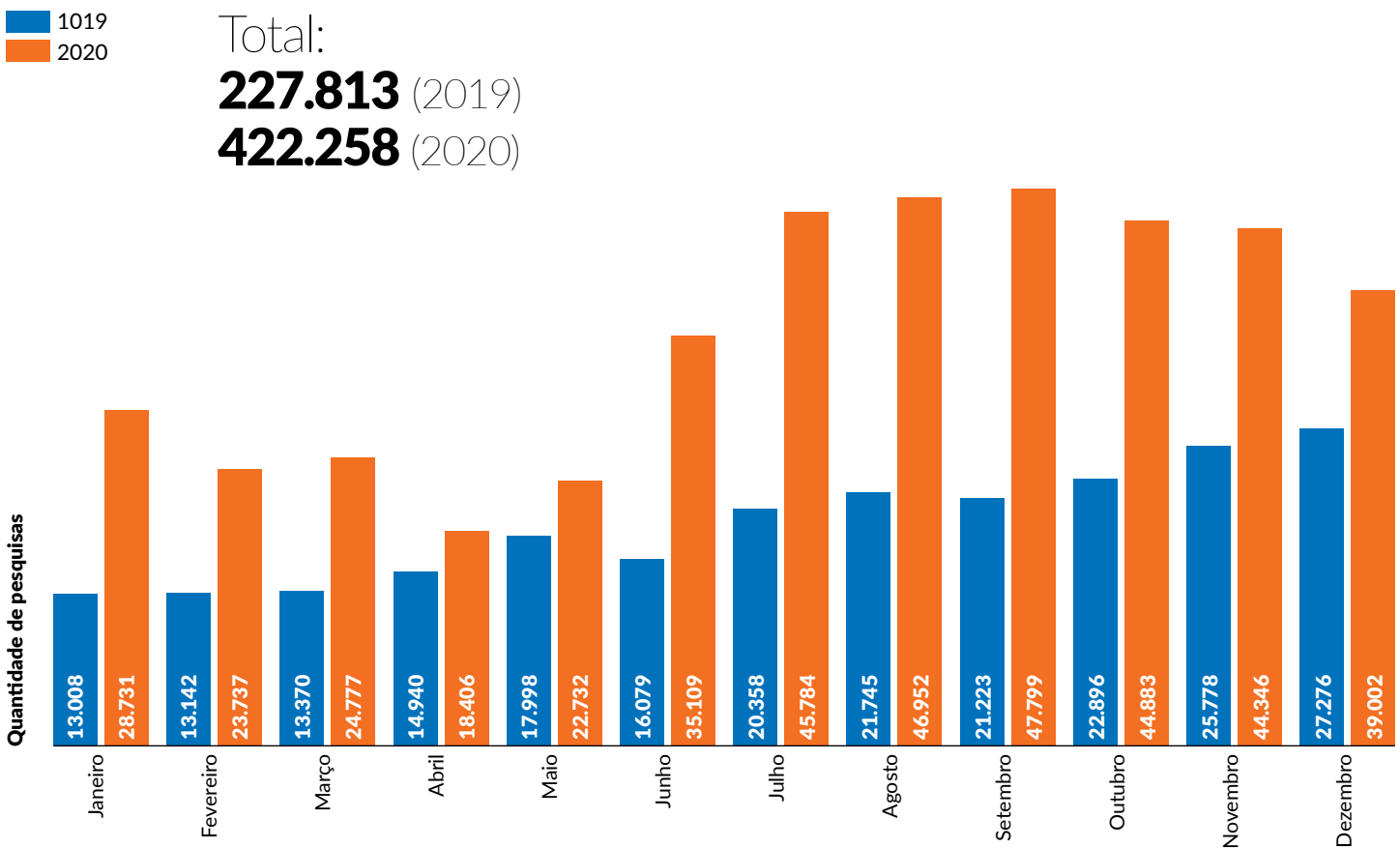


Fonte: Cenprot Nacional

Pedido de certidões



Cancelamentos eletrônicos





Registro Civil das Pessoas Naturais

Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC)

Serviços Prestados



2ª via de certidão



2ª via de certidão digital



Localizar certidão



Validar certidão digital



Portal da Transparência



Cartórios



Quantidade de registros

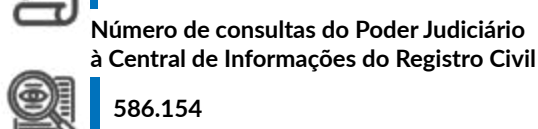
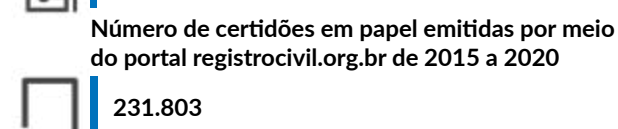
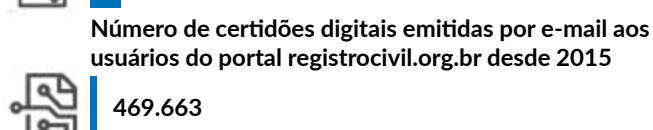
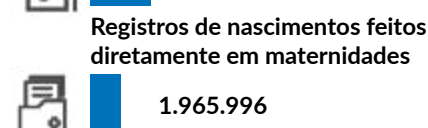
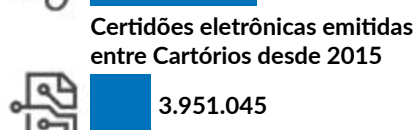
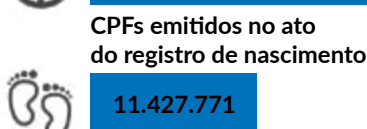
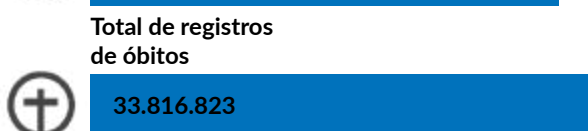


CPF emissão e consulta de processo de alteração



Óbitos desconhecidos

Números



Ofícios da Cidadania

Total de **11.427.771** CPFs já foram emitidos gratuitamente junto às certidões de nascimento pelos Cartórios de Registro Civil do País

Um total de **3.188** Cartórios de Registro Civil de todo o País já aderiram ao convênio com a Receita Federal

Certidões em papel
Um total de **231.803** certidões em papel foram emitidas por meio do portal de serviços eletrônicos www.registrocivil.org.br desde 2015

Certidões eletrônicas
Um total de **3.951.045** certidões eletrônicas entre Cartórios foram emitidas por meio do serviço disponibilizado pela Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional)

Consultas do Poder Judiciário
Um total de **586.154** solicitações de certidões de nascimento, casamento e óbito já foram solicitadas por magistrados

Central Nacional de Óbitos de Pessoas não identificadas
98.241 - Óbitos desconhecidos
2.891 - Óbitos foram reconhecidos
33.999.718 - Óbitos desconhecidos foram cadastrados no sistema desde a criação da Central, em 2015

Especial Covid-19
196.356 - Óbitos por Covid-19 constavam no Portal da Transparência até 30 de setembro de 2020

Portal da Transparência
Total de cartórios integrados - **7.653**

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Central RTDPJBrasil



Serviços Prestados – Títulos e Documentos

Registro de Documentos Eletrônicos



Registro de Documento Físico



Averbação de Documento Eletrônico



Averbação de Documento Físico



Notificação extrajudicial



Pedido de Certidões

Serviços Prestados – Pessoas Jurídicas



Autenticação de livros contábeis



Registro de Documentos Eletrônicos



Registro de Documento Físico



Averbação de Documento Eletrônico



Averbação de Documento Físico



Certidões



Busca de Nome

Números



Pedidos de certidões:
205.528



Envios Sinter:
373.487



Cartórios:
2.582



Usuários PF e PJ:
69.782



Acessos (após 15/12/19 quando ocorreu a atualização da Central):
878.156

“A tecnologia traz a autoridade dos Cartórios para a produção documental em **formato digital**”

Diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Carlos Roberto Fortner, destaca a função do certificado digital na segurança da prestação de serviços em meio eletrônico.

A prestação de serviços, comércio eletrônico e negócios online têm crescido nos últimos anos, porém a pandemia de Covid-19 impulsionou a adesão e o desenvolvimento de muitas novas tecnologias. Segundo o relatório do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), houve um aumento na comunicação entre empresas e consumidores por meio de aplicativos, softwares de mensagens instantâneas e sites, que medem a compra de produtos e serviços, passando de 26%, em 2018, para 46% no início da quarentena.

Nesse contexto, os Cartórios ampliaram a prestação de serviços online, garantindo que a população tivesse acesso a pedidos de 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito, atos de testamentos, separações, divórcios, inventários e partilhas, além da criação de um certificado digital próprio do e-Notariado.

Serviços como protesto de títulos, emissão de certidões, registros de imóveis e consultas de matrículas são outras novidades eletrônicas pós-pandemia. Em entrevista exclusiva à **Revista Cartórios com Você**, o diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Carlos Roberto Fortner, falou sobre a tendência de uso dos certificados como identidades digitais dos brasileiros.

“Ao adotar o certificado digital, a instituição ou empresa tem justamente a garantia de autenticidade no controle do acesso por parte do usuário. Esse usuário pode ser o servidor público, o empregado, o médico ou o contador.”



Diretor-presidente do ITI, Carlos Roberto Fortner: “há um acordo para que o uso do certificado em serviços públicos digitais não seja cobrado, nem do cidadão, nem do Estado”

CcV – Os serviços online ganharam ainda mais relevância durante a pandemia de Covid-19. Como o ITI avalia o aumento pela demanda de uso de certificados digitais?

Carlos Roberto Fortner – No cenário extremo da pandemia e do isolamento social foi necessário, por parte do Governo, criar estratégias e ações para garantir o exercício da cidadania por meios digitais e, de certa forma, aliviar a pressão causada pela restrição da circulação de pessoas. Mas, como tendência, muitos serviços, tanto públicos como privados, já seguiam rumo à digitalização, o que, em muitos casos, pode significar a realização completa de um processo no ambiente digital. Isso é uma prática já em curso no Judiciário brasileiro, por exemplo. Nesse sentido, o uso do certificado digital ICP-Brasil, com suas qualidades como a segurança, não repúdio, confiança e autenticidade, é uma poderosa ferramenta para o acesso a sistemas e aplicações com as mais diversas finalidades. Desde a assinatura de um histórico acadêmico, passando pelas receitas médicas e realização de divórcio online, além de ações no Legislativo e no Executivo. Isso porque, ao adotar o certificado digital, a instituição ou empresa tem justamente a garantia de autenticidade no controle do acesso por parte do usuário. Esse usuário pode ser o servidor público, o empregado, o médico ou o contador.

CcV – Como os certificados digitais tem sido utilizados nos serviços públicos?

Carlos Roberto Fortner – A cada diferente aplicação é possível perceber a capacidade do certificado digital como uma identidade digital. A digitalização de serviços públicos, por exemplo, alcançou mais de 4.100 ofertas. Há ainda 640 serviços parcialmente digitalizados e o número de cidadãos cadastrados no portal único do Governo Federal (gov.br) é de 88 milhões. A digitalização dos serviços públicos gerou uma economia de R\$ 2 bilhões por ano, de acordo com o Ministério da Economia. Assim, o Brasil fica próximo, a cada dia, dos Estados mais digitalizados do mundo, em um ranking liderado por inovadores como Estô-

nia, Dinamarca e Finlândia. Um resultado que diz respeito a um novo modelo de cidadania e também de economia e gestão de recursos públicos. Atualmente, no País, são 9.841.705 certificados digitais ativos e a tendência é de crescimento. Isso também é reflexo da implantação de outras ofertas de serviços digitais online. A projeção do ITI é de que, em 2021, sejam emitidos cerca de 7 milhões de novos certificados digitais.

CcV – Qual a importância da realização de transações online com o uso do certificado digital?

Carlos Roberto Fortner – Segurança, autenticidade, integridade da informação, não repúdio, controle de acesso e legalidade. Quanto maior o volume de dados tratados por canais digitais, mais importante é ter tecnologia e políticas para preservar e conservar esses dados, que podem ser passíveis de serem usados para o crime ou qualquer outra finalidade ilegal, se não forem bem geridos. Com o crescimento das transações digitais – na área médica, de educação, negócios e Justiça – o certificado contribui para evitar alguns tipos de ataques cibernéticos. O certificado digital é uma ferramenta de proteção, principalmente para coibir os ciberataques. O uso é também uma forma de prevenção, já que o acesso a um sistema que solicita o certificado digital – que contém dados biográficos e informações exclusivas do proprietário – não pode ser repudiado. Não há um certificado igual a outro, assim como não há uma pessoa igual à outra. Trata-se de proteção, pois tem a capacidade, de acordo com a sua finalidade, de defender as instituições contra invasões, fraudes, corrupção e roubo de dados. É possível dizer que contribui para combater vários crimes, seja no mundo digital ou não, e nas ações do crime organizado, porque as informações contidas no certificado digital são validadas com rigorosos critérios de identificação. O certificado digital é o único instrumento tecnológico que permite validar a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital. É único nesse sentido.

CcV – Os custos do certificado digital ainda impedem sua disseminação na sociedade. Como superar esta barreira?

Carlos Roberto Fortner – A relação não é necessariamente de o custo impedir a disseminação. Hoje, a oferta é bem diversa, tanto dos tipos de certificados quanto ao tipo de finalidade a serem aplicados. A questão da disseminação está ligada verdadeiramente com informar à sociedade sobre o certificado e o seu papel como identidade digital. O mercado de certificação digital tem suas características e a prática de preços faz parte da política de

“Como são instituições seculares, a tecnologia traz a autoridade dos Cartórios para a produção documental em formato digital. Tudo passa a ser mais rápido, eficiente e simples.”

negócios de cada empresa. Atualmente, há muitas propostas e formas de comprar o certificado digital. Acredito que com a ampliação crescente da oferta de serviços e possibilidades de uso da assinatura digital, os preços ficarão ainda mais competitivos. A principal barreira a ser superada é a difusão junto ao público a respeito de todos os valores e benefícios em adquirir o certificado digital. E os potenciais riscos ou prejuízos ao realizar alguma transação sem ele. O certificado digital é uma garantia. A cada dia são disponibilizadas no meio digital novas maneiras de comprar, pagar, alugar, marcar consultas, fechar negócios e trabalhar. O uso também se expande.

CcV – Quais ações tem sido tomadas para a disseminação da utilização dos certificados digitais na sociedade?

Carlos Roberto Fortner – Muitas pessoas desconhecem todas as possibilidades de uso do certificado digital. Há que se destacar, entretanto, que para a população menos favorecida economicamente, talvez, os preços praticados sejam impeditivos. Nesse sentido, novos modelos de disponibilização dos certificados, cuja remuneração seja baseada não mais na emissão, mas sim no uso do certificado, tornam-se possíveis de implementação com os certificados digitais em nuvem. Em outubro passado, o Comitê Gestor da ICP-Brasil aprovou a Resolução nº 177, que autorizou Autoridades Certificadoras (ACs) e Autoridades de Registros (ARs) da ICP-Brasil a trabalharem em conjunto com os órgãos de identificação e Detrans dos estados para a emissão conjunta de certificados digitais, RGs e CNHs. Neste caso, os certificados serão emitidos na modalidade em nuvem, permitindo à AC/AR controlar e cobrar o uso do certificado. Por trás da novidade, há um acordo para que o uso do certificado em serviços públicos digitais não seja cobrado, nem do cidadão, nem do Estado. Iniciativas como esta têm um princípio universal: possibilitar que a tecnologia da certificação digital ICP-Brasil esteja acessível a todos os brasileiros.

“O certificado digital é o único instrumento tecnológico que permite validar a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital. É único nesse sentido”

CcV – No ano passado, foi aprovada a Lei nº 14.063 que altera os tipos de certificados digitais no Brasil. Qual a importância dessa legislação e o que ela traz de novidade?

Carlos Roberto Fortner – A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, trata do uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde. De acordo com a norma, o cidadão poderá utilizar a assinatura eletrônica avançada em diversas situações, entre as quais a transferência de veículos em transações de compra e venda. A Lei inova ao definir as categorias de assinaturas eletrônicas: a simples, a avançada e a qualificada. A inspiração é a normativa europeia para serviços de confiança para as transações eletrônicas no mercado interno - mais conhecido como regulamento "eIDAS" - (Regulamento EU nº 910/2014).

CcV – Quais as principais aplicações de cada uma das novas assinaturas criadas pela lei?

Carlos Roberto Fortner – A legislação estabelece os casos de admissão para cada uma e a assinatura eletrônica qualificada é admitida em qualquer interação eletrônica com o ente público. A assinatura simples permite identificar o signatário ao associar alguns de seus dados ao conteúdo acessado, como um login e senha, e pode ser utilizada em situações em que não se requer rigor nessa identificação, como no caso de uma marcação de consulta médica. A avançada garante a integridade e autenticidade do documento que é usado, entre outras aplicações, na transferência de veículos. A qualificada, que requer um certificado digital ICP-Brasil, deve ser utilizada na transferência de imóveis. E a partir das novas regras, assinaturas digitais providas com certificados digitais ICP-Brasil passam a ser denominadas assinaturas eletrônicas qualificadas. Considero que a Lei aprimora um sistema que começou a ser implantado há duas décadas, quando foi editada a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e deu

início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. A nova Lei atualiza os conceitos, adequando aos novos modelos de transações digitais.

CcV – Em diversos atos online que envolvem os Cartórios extrajudiciais, a utilização do certificado digital já é requisito obrigatório. Como avalia o avanço da migração dos atos realizados nestes serviços para o mundo digital?

Carlos Roberto Fortner – O volume de dados e informações sobre o cidadão e que são produzidos e armazenados nos sistemas cartoriais são expressivos e essenciais. Os Cartórios de Registro Civil, por exemplo, guardam dados sobre o ciclo de vida de uma pessoa, do nascimento, casamento, divórcio e morte. Nesse sentido, e se considerarmos como um acervo, que contém informações sobre o País, é fundamental que estejam a cada dia mais conectados e interligados por várias razões. A primeira justamente por exercerem um papel de uma espécie de guardião, e que detém dados sensíveis. E devem ser preservados para que possam ser acessados para todos os fins, comprobatórios e legais. A digitalização e uso do certificado digital podem coibir, por exemplo, a fraude, seja na emissão de um documento ou de uma certidão. Com a assinatura a partir de um certificado digital, é impossível não identificar o signatário. São vários avanços na atuação dos Cartórios na modalidade digital. Como são instituições seculares, a tecnologia traz a autoridade dos cartórios para a produção documental em formato digital. Tudo passa a ser mais rápido, eficiente e simples. Um cidadão brasileiro que está, por exemplo, em outro país pode solicitar uma documentação, desde que tenha acesso à internet. O processamento e o fluxo da informação é muito mais dinâmico e seguro. O acesso à base de dados também é muito mais simples do que consultar, em alguns casos, grandes depósitos de arquivos e pastas em papel. O armazenamento das informações e documentos além de seguro é também mais fácil de ser acessado. Outro ponto é o deslocamento. Com o acesso digital, não é necessário que o interessado vá até o local físico do Cartório.

CcV – O CPF hoje é considerado o número chave para a identificação da população brasileira. Como ele está relacionado ao certificado digital?

Carlos Roberto Fortner – O campo relativo ao CPF integra o certificado digital ICP-Brasil desde seu início, em 2001, nos certificados de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, neste caso, para identificar quem é a pessoa responsável pelo uso do certificado. É verdade que o preenchimento desse campo [CPF] não é obrigatório, ficando à critério do titular. Porém, para que o certificado sirva como instrumento de autenticação digital nas aplicações e serviços públicos digitais é imprescindível que o campo CPF esteja preenchido, pois ele será validado pelas aplicações para garantir o devido acesso da pessoa aos serviços e dados que lhe dizem respeito. O certificado digital é, portanto, importante recurso de proteção de acesso a dados pessoais.

CcV – A plataforma e-Notariado, que permite uma série de atos online dos Cartórios de Notas, instituiu o certificado digital notariado, emitido gratuitamente pelos Tabelionatos. Como avalia esta iniciativa regulamentada pelo Provimento nº 100/2020, do CNJ?

Carlos Roberto Fortner – Quando o Conselho Nacional de Justiça publicou as instruções dispostas sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, criando a Matrícula Notarial Eletrônica (MNE), entendo que foi o mesmo que posicionar o sistema cartorial no futuro. Foi uma transformação cultural de práticas e de uso da tecnologia. É creio que muito ainda será movimentado nesse processo. É também uma oportunidade para os cartórios de modernizar a gestão. No País, outros serviços de registro adotam o certificado digital para garantir segurança aos processos de registro e emissão de certidões de todos os tipos. Um deles é a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), que usa certificado digital ICP-Brasil para acesso ao sistema que reúne milhões de atos notariais e de buscas informadas. Entendo que a plataforma e-Notariado facilitou a vida do tabelião e do usuário, tornando tudo muito mais prático.

CcV – Como avalia o cenário da certificação digital no Brasil para os próximos anos?

Carlos Roberto Fortner – O cenário da certificação digital, a meu ver, é de crescimento, seja pela oferta cada vez maior de serviços, públicos ou privados, por meio de canais digitais, seja pela própria evolução das tecnologias, que passam a demandar canais de comunicação e identificação seguros de objetos, a exemplo da internet das coisas (IoT), veículos autônomos, robotização e inteligência de ambientes e cidades, só para citar algumas tendências. Em tudo isso há aplicação para a certificação digital. Acredito, também, que a necessidade de cuidados com o acesso e o tratamento de dados pessoais impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trará demanda para a certificação digital, de forma crescente, na medida em que a cultura e os procedimentos necessários para a conformidade à LGPD se estabeleçam na sociedade brasileira. Vamos ver ainda como se dará esta temática na arena internacional, visto que outros países também têm suas legislações de proteção de dados a observar, o que levará a acordos de reconhecimento de assinaturas eletrônicas qualificadas, movimento, aliás, já iniciado. Por tudo isto, vislumbro o crescimento da demanda e da disseminação da certificação digital. Como o certificado digital tem um conjunto de elementos estruturais para garantir segurança nas transações e documentos eletrônicos, a cada dia deve ser mais valorizado. Creio que, no Brasil, nos próximos anos, com a totalização dos serviços públicos digitais que podem ser oferecidos ao cidadão, com segurança e credibilidade, a tendência é a de desburocratizar, melhorar a eficiência da governança pública e economia de recursos, o que provoca indiretamente uma nova maneira de fazer a gestão. A segurança proporcionada pelo certificado digital ainda tem muito a crescer. ●

“Quando o Conselho Nacional de Justiça publicou as instruções dispostas sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, criando a Matrícula Notarial Eletrônica (MNE), entendo que foi o mesmo que posicionar o sistema cartorial no futuro. Foi uma transformação cultural de práticas e de uso da tecnologia”.

Lockdown: tecnologia manteve o Registro Civil “aberto” em Araraquara (SP)

Registradora civil na cidade do interior paulista, Manuela Sodré falou sobre como o atendimento digital manteve os serviços essenciais do Registro Civil na cidade

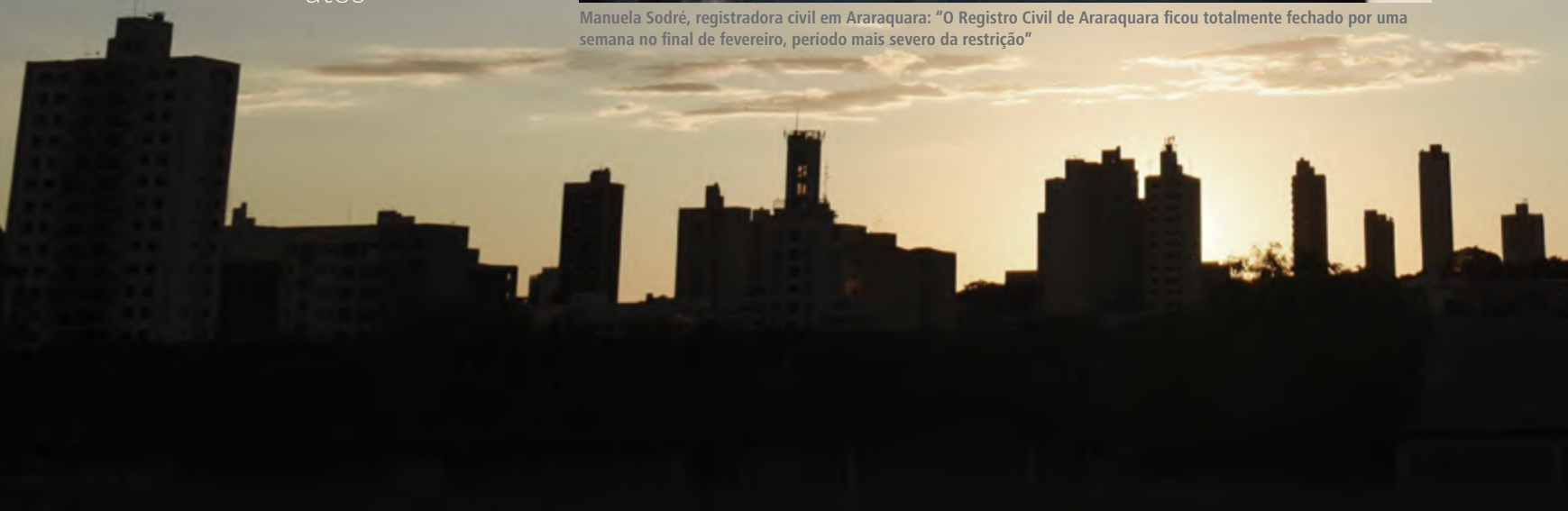
Registradora civil em Araraquara (SP), Manuela Carolina Almeida Sodré, falou sobre como a tecnologia auxiliou na manutenção da prestação dos serviços essenciais dos Cartórios de Registro Civil durante o lockdown decretado na cidade em fevereiro deste ano, em decorrência do aumento no número de mortes pela Covid-19. O município foi o primeiro do estado paulista a enfrentar um colapso no sistema de saúde, resultando no fechamento, inclusive, do Cartório de Registro Civil da cidade por uma semana.

Entre os principais desafios dos últimos meses, a registradora pontuou a implementação de formatos digitais e instantâneos para atendimento à população, novas normas editadas a fim de conter a disseminação do vírus, mudanças nos atos do registro civil e os possíveis aprendizados e transformações ocasionadas na atividade do município.

“A pandemia trouxe a oportunidade de repensarmos algumas formas de realização dos atos extrajudiciais de forma remota e eletrônica, conferindo maior celeridade, eficiência e continuidade do serviço através do uso de ferramentas tecnológicas que garantam a autenticidade, segurança jurídica e a publicidade dos atos”



Manuela Sodré, registradora civil em Araraquara: “O Registro Civil de Araraquara ficou totalmente fechado por uma semana no final de fevereiro, período mais severo da restrição”



CcV – Como começou a sua relação com o Registro Civil das Pessoas Naturais e como viu o início do lockdown no município de Araraquara em fevereiro deste ano?

Manuela Sodré – Eu vim para Araraquara assumir o 1º Registro Civil em outubro de 2007, fiquei encantada com a cidade antes mesmo da escolha por esta serventia, no quarto concurso. Aqui construí minha vida, casei e tive minhas filhas. Estando à frente

do RCPN, tenho a oportunidade de atuação imediata no contato com a população e, neste período de pandemia, não foi diferente. A cidade de Araraquara (Morada do Sol) – há 270 km de distância da capital paulista, com população de 230 mil habitantes, conhecida por suas ruas arborizadas e boa qualidade de vida dos cidadãos – teve a decretação de lockdown por duas semanas, com proibição de circulação de veículos e pessoas nas ruas,

além de fiscalização com aplicação de multa.

CcV – Você acha que é possível que o Registro Civil interrompa todas as formas de atendimento à população?

Manuela Sodré – Ao longo de todo este período que vivemos a pandemia, os Cartórios de Registro Civil não interromperam as atividades e atendimento à população, o que realmente não seria possível diante da essencia-



lidade dos serviços, necessários para acesso a direitos civis básicos e fundamentais, como a necessidade de certidões para dar entrada em centros de saúde, convênios, cursos, e os registros dos atos da vida civil em geral, que continuam acontecendo: nascimento, óbitos, casamentos, entre outros.

CcV – Por outro lado, as medidas de prevenção e combate à pandemia impõem



restrições ao atendimento. Quais foram as principais mudanças nesse sentido?

Manuela Sodré – Desde o início da pandemia, o atendimento presencial passou a ser feito com as medidas de prevenção, consistentes na manutenção de um funcionário na porta de entrada para controle do número de pessoas no interior do prédio; aferição da temperatura; obrigatoriedade do uso de máscaras; higienização das mãos; limpeza constante dos espaços e superfícies; remodelação da sala de espera para manter o distanciamento; e colocação de vidro de proteção nas mesas de atendimento. Para a prática dos atos de registros e habilitação de casamento, adotamos o sistema de agendamentos, com intuito de diminuir o contato entre os usuários.

CcV – O lockdown no município afetou as atividades do cartório?

Manuela Sodré – O Registro Civil de Araquara ficou totalmente fechado por uma semana no final de fevereiro, período mais severo da restrição. Na semana anterior, já estava decretado o lockdown, porém, atendemos com plantão presencial.

CcV – Houve um tempo para se preparar para o decreto de lockdown ou foram pegos de surpresa?

Manuela Sodré – O lockdown total foi decretado no final da tarde de uma sexta-feira, para iniciar no domingo seguinte, às 12 horas. Então, no sábado, trabalhamos o dia todo para finalizar os protocolos de serviços que já haviam sido solicitados e enviamos as respectivas certidões digitalizadas, já que o serviço dos Correios não funcionaria.

CcV – Como foi operacionalizar o atendimento a distância, sem qualquer possibilidade do contato presencial?

Manuela Sodré – Durante a semana em que permanecemos fechados, implantamos gravação eletrônica no telefone fixo da serventia, informando os canais de atendimento remoto, via e-mail, WhatsApp, e site <http://www.registrocivil.org.br>, e os serviços essenciais de registro civil foram realizados de forma remota com os prepostos em home office.

CcV – Após essa experiência, quais sugestões ressaltaria para o atendimento remoto?

Manuela Sodré – Como forma de viabilizar a prática dos atos de registro civil de forma remota, seria importante avançarmos em soluções para adequada identificação civil, através de identidade digital, para atendimento de atos que necessitam de oitiva e assinatura das partes, como procedimento de reconhecimento de paternidade, nascimento e habilitação de casamento. Para os registros de nascimento e óbito, seria ótimo se as Declarações de Nascidos Vivos e Declarações de Óbito pudessem ser remetidas aos cartórios de forma eletrônica ou com sistema QR Code para conferência da autenticidade, quando apresentada digitalizada (sem necessidade de remessa da via impressa original). Já para a expedição de certidões, é importante que as

“Para os registros de nascimento e óbito, seria ótimo se as Declarações de Nascidos Vivos e Declarações de Óbito pudessem ser remetidas aos cartórios de forma eletrônica ou com sistema QR Code para conferência da autenticidade, quando apresentada digitalizada”

serventias estejam com os acervos dos livros totalmente informatizados e digitalizados.

CcV – Nesse período da pandemia, sobrevieram inúmeras regulamentações administrativas. Qual a sua opinião sobre as novidades normativas?

Manuela Sodré – Os provimentos reconhecendo a essencialidade dos serviços de notas e registros públicos contribuíram para a manutenção da prestação de serviço ao conferir autonomia a cada registrador para estabelecer o regime de horário de atendimento e plantão de acordo com as peculiaridades de cada região. A autorização para prestação de serviço remoto fora das dependências da serventia e suspensão de alguns prazos, também auxiliou nas situações em que cessou o transporte público ou os colaboradores encontravam-se em licença médica.

CcV – A pandemia trouxe muitos malefícios, mas quais experiências e aprendizados pode destacar para o Registro Civil?

Manuela Sodré – A pandemia trouxe a oportunidade de repensarmos algumas maneiras de realização dos atos extrajudiciais de forma remota e eletrônica, conferindo maior celeridade, eficiência e continuidade do serviço através do uso de ferramentas tecnológicas que garantam a autenticidade, segurança jurídica e a publicidade dos atos. Como exemplo, podemos citar os provimentos já editados durante a pandemia pelas Corregedorias estaduais, o Conselho Nacional de Justiça, e os projetos pilotos de alguns estados para celebração de casamentos por videoconferência. No âmbito do registro civil, além do já existente software inteligente (Sofia), a Arpen vem trabalhando em importantes projetos para viabilizar este avanço e a melhoria contínua do serviço, como a identidade digital, envio de declarações de óbito e de nascimento de forma eletrônica e plataformas digitais para atos que demandam ampla publicidade, como os casamentos, entre outros. ●